SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610141.000109/2026-19

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, abrangendo 220 (duzentos e vinte) equipamentos, sendo 210 (duzentos e dez) do tipo split, 8 (oito) do tipo piso-teto e 2 (dois) do tipo cassete, de capacidades térmicas variadas, distribuídos nos setores assistenciais e administrativos da unidade hospitalar, conforme relação detalhada constante dos autos do processo.

A contratação compreenderá a execução de manutenção preventiva programada, de forma periódica e planejada, e de manutenção corretiva sob demanda, contemplando, conforme a necessidade técnica identificada, inspeção, diagnóstico, limpeza, higienização, ajustes, testes de funcionamento, correção de falhas, reparos, substituição de peças, componentes e acessórios e demais intervenções necessárias à conservação, segurança, eficiência e adequado funcionamento dos equipamentos.

Integram o objeto da contratação o fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, sempre que tecnicamente identificada a necessidade, observadas as condições e os procedimentos de autorização, medição e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

Integram, ainda, o objeto, quando tecnicamente necessários e mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE, os serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento dos equipamentos de climatização, inclusive daqueles disponibilizados ou adquiridos pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado. Tais serviços deverão ser executados mediante disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à sua adequada realização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, mão de obra devidamente qualificada e em quantidade suficiente, bem como ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, adequação técnica e regularidade das intervenções realizadas.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e organizada, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições pertinentes, observando-se, ainda, as condições específicas de higiene, segurança, controle de acesso, circulação e funcionamento próprias de ambiente hospitalar.

A execução dos serviços deverá ser planejada de modo a minimizar interferências nas atividades da unidade hospitalar, especialmente nos setores assistenciais, devendo a CONTRATADA observar as orientações da Administração quanto aos horários, locais, procedimentos e medidas necessárias para a realização das intervenções, sem comprometer, indevidamente, a continuidade dos serviços hospitalares.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e operacionais necessárias para assegurar a continuidade e a adequada disponibilidade dos equipamentos de climatização, promovendo o pronto atendimento das ocorrências corretivas e a execução das manutenções preventivas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá contribuir para a conservação do patrimônio público, a redução de falhas e indisponibilidades, a eficiência operacional dos equipamentos e a manutenção de condições adequadas de conforto, segurança e funcionamento dos ambientes atendidos pelo Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a adequada conservação dos sistemas de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, considerando que esses equipamentos integram a infraestrutura necessária ao funcionamento regular das atividades assistenciais e administrativas da unidade hospitalar.

O parque de climatização do hospital é composto por 220 (duzentos e vinte) equipamentos, sendo 210 (duzentos e dez) equipamentos do tipo split, 8 (oito) do tipo piso-teto e 2 (dois) do tipo cassete, distribuídos nos diversos setores da unidade, incluindo ambientes assistenciais e administrativos que demandam condições adequadas de temperatura, umidade, conforto e qualidade do ar, observadas as características e necessidades específicas de cada ambiente.

Nesse contexto, a manutenção adequada dos sistemas de climatização constitui medida necessária à preservação das condições ambientais dos espaços hospitalares, contribuindo para o funcionamento regular das atividades assistenciais, a segurança dos usuários, a conservação dos equipamentos e a manutenção das condições apropriadas para a prestação dos serviços de saúde.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente para a prestação desses serviços, processo nº (00610141.000438/2025-71), contrato nº 09/2021 - 5º termo aditivo, tem uma vigência 14/09/2025 a 13/09/2026, sendo necessária a adoção tempestiva das providências administrativas destinadas à formalização de nova contratação, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços de manutenção.

A interrupção ou a insuficiência dos serviços de manutenção poderá ocasionar indisponibilidade dos equipamentos, aumento da ocorrência de falhas, redução da vida útil dos ativos, elevação do consumo de energia, necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e comprometimento das condições ambientais dos setores atendidos, especialmente daqueles que dependem de climatização adequada para o regular desenvolvimento de suas atividades.

A manutenção preventiva sistemática possibilita a identificação antecipada de desgastes e anomalias, a realização de ajustes e intervenções programadas e a redução da ocorrência de falhas inesperadas. A manutenção corretiva, por sua vez, mostra-se necessária para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos sempre que identificadas falhas ou defeitos, devendo ser realizada mediante diagnóstico técnico e adoção das medidas necessárias à solução do problema.

A execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, permite centralizar a responsabilidade pela conservação do parque de climatização, favorecendo maior controle da execução, padronização dos procedimentos, continuidade dos serviços e adequada fiscalização contratual.

Adicionalmente, a contratação contempla, quando tecnicamente necessário e mediante solicitação da Administração, serviços de desinstalação, instalação e remanejamento de equipamentos de climatização, inclusive equipamentos novos, possibilitando a adequação do parque de climatização às eventuais necessidades de reorganização dos ambientes, substituição de equipamentos e alterações estruturais da unidade.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo em vista a caracterização do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, admitida a prorrogação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 , desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis aos contratos de serviços contínuos, especialmente aqueles previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade para a Administração e do cumprimento das demais condições legais e contratuais pertinentes.

Sob a ótica da gestão pública, a contratação de forma contínua e planejada está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, possibilitando maior previsibilidade da manutenção, acompanhamento sistemático dos equipamentos e melhor utilização dos recursos públicos, sem prejuízo da observância dos mecanismos de fiscalização, medição e controle estabelecidos no Termo de Referência.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, abrangendo os 220 (duzentos e vinte) equipamentos relacionados nos autos, com fornecimento e substituição de peças, componentes e demais materiais necessários, bem como os serviços complementares de desinstalação, instalação e remanejamento quando demandados pela Administração, visando assegurar a continuidade, a confiabilidade e as condições adequadas de funcionamento dos sistemas de climatização da unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS (ITEM, ESPECIFICAÇÃO, CATSER, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL)

Os quantitativos físicos constantes deste Termo de Referência é de 220 (duzentos e vinte) equipmentos, tendo sido definidos com base no parque de equipamentos atualmente existente no Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB para um período inicial de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para um periodo de 12 (doze) meses.

A indicação de 220 (duzentos e vinte) equipamentos corresponde ao quantitativo atualmente identificado, sendo 210 (duzentos e dez) equipamentos do tipo split, 8 (oito) do tipo piso-teto e 2 (dois) do tipo cassete, conforme relação detalhada constante dos autos.

Os quantitativos não implica garantia de execução integral de todas as intervenções ou de utilização de todos os materiais, peças e componentes durante a vigência contratual, ficando a efetiva realização dos serviços condicionada à necessidade técnica, à demanda da CONTRATANTE e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os valores unitários, valores mensais e valores totais da contratação serão definidos pelo setor competente da Administração responsável pela pesquisa e formação de preços, mediante metodologia própria, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

A composição dos preços deverá considerar as características efetivas do objeto, incluindo a manutenção preventiva mensal, a manutenção preventiva semestral, a manutenção corretiva, os serviços de desinstalação, instalação e remanejamento, quando solicitados, bem como os materiais, insumos, peças e componentes que integrarem a solução contratada.

3.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CATSER: 2771 – Ar Condicionado – Manutenção de Sistemas / Limpeza.

220 equipamentos para o Período: 12 (doze) meses.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade de equipamentos	Período	Valor estimado do serviço
01	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização	2771	Serviço	220	12 meses	A pesquisa de mercado é realizada pela equipe de contratação direta, cabendo a respectiva equipe a sua realização e inserção nos autos. Id (41140728)

A quantidade acima corresponde a 220 equipamentos para manutenção mensal por um periodo de 12 (doze) meses.

3.2. PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS

Compreenderá a empresa vencedora do certame o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva dos 220 (duzentos e vinte) equipamentos de climatização abrangidos pela contratação.

O fornecimento de peças e componentes não será automático, devendo ocorrer somente quando identificada, mediante diagnóstico técnico, a necessidade de substituição ou aplicação do respectivo componente para o adequado funcionamento do equipamento.

A substituição de peças, componentes ou acessórios dependerá de autorização da CONTRATANTE, observados os procedimentos de solicitação, análise, aprovação, fornecimento, instalação, medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos do Item 3.2 serão definidos com base em memória de cálculo e pesquisa de preços realizada pelo setor competente, considerando o histórico de manutenção, a natureza e quantidade dos equipamentos, a frequência estimada de intervenções, a vida útil dos componentes e as necessidades previsíveis durante a vigência contratual.

O quantitativo estimado, a unidade de medida e os respectivos preços unitários deverão constar da planilha de preços integrante do processo licitatório, não constituindo garantia de aquisição integral pela CONTRATANTE.

Somente serão pagos os componentes, peças, acessórios e materiais efetivamente fornecidos, utilizados e instalados, quando necessários à execução dos serviços, devidamente comprovados, autorizados, medidos e aceitos pela fiscalização contratual.

A previsão de quantitativos para o Item 3.2 possui caráter estimativo e não gera direito adquirido à CONTRATADA quanto ao fornecimento integral dos quantitativos previstos.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Período	Valor unitário
02	Peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção corretiva dos equipamentos de climatização	4130	peças	12 meses	A pesquisa de mercado é realizada pela equipe de contratação direta, cabendo a respectiva equipe a sua realização e inserção nos autos.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, considerando que esses equipamentos integram a infraestrutura necessária ao desenvolvimento regular das atividades assistenciais, administrativas e de apoio da unidade hospitalar.

O parque de climatização do HJPB é composto por 220 (duzentos e vinte) equipamentos, sendo 210 (duzentos e dez) do tipo split, 8 (oito) do tipo piso-teto e 2 (dois) do tipo cassete, distribuídos nos diversos setores da unidade hospitalar. A manutenção adequada desses equipamentos é necessária para preservar as condições ambientais dos espaços, contribuir para a qualidade dos serviços prestados e reduzir a ocorrência de falhas que possam comprometer o funcionamento dos setores atendidos.

Em razão das características das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar, determinados setores apresentam maior necessidade de manutenção e disponibilidade dos sistemas de climatização, incluindo áreas assistenciais e ambientes que demandam condições ambientais adequadas para o regular desenvolvimento de suas atividades, tais como Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Central de Material Esterilizado (CME), laboratórios e demais setores da unidade.

Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos mostra-se necessária para reduzir a ocorrência de falhas, identificar antecipadamente desgastes e anomalias, preservar a vida útil dos ativos, manter seu adequado desempenho e reduzir períodos de indisponibilidade.

A manutenção preventiva, realizada de forma periódica e programada, possibilita o acompanhamento sistemático das condições de funcionamento dos equipamentos e a adoção de medidas destinadas a evitar ou reduzir a ocorrência de falhas. A manutenção corretiva, por sua vez, permite o diagnóstico e o reparo de defeitos ou anormalidades identificados durante a execução do contrato ou mediante solicitação da Administração.

A contratação integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, possibilita a centralização da responsabilidade pela manutenção do parque de climatização, favorecendo o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual.

A ausência ou descontinuidade dos serviços poderá resultar em aumento da indisponibilidade dos equipamentos, necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade, redução da vida útil dos ativos, aumento do consumo de energia e comprometimento das condições ambientais dos setores atendidos, podendo repercutir negativamente na continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade hospitalar.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente para a prestação desses serviços, processo nº (00610141.000438/2025-71), contrato nº 09/2021 - 5º termo aditivo, tem uma vigência 14/09/2025 a 13/09/2026, sendo necessária a adoção tempestiva das providências administrativas destinadas à formalização de nova contratação, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços de manutenção.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável aos contratos de serviços contínuos, especialmente o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade para a Administração e do cumprimento das demais condições legais e contratuais.

A inclusão, quando necessária e mediante solicitação da Administração, dos serviços de desinstalação, instalação e remanejamento de equipamentos proporciona maior flexibilidade na gestão do parque de climatização, permitindo a adequação dos equipamentos às eventuais necessidades de reorganização dos ambientes, substituições e alterações estruturais da unidade.

A contratação será processada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

Diante das características e necessidades apresentadas, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da manutenção dos sistemas de climatização do HJPB, preservar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos e contribuir para a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e de apoio desenvolvidas pela unidade hospitalar.

A análise da vantajosidade econômica da contratação deverá ser realizada a partir da pesquisa de preços e dos demais elementos econômicos produzidos pelo setor competente da Administração, observando-se os quantitativos, as condições de execução e as características efetivas do objeto.

5. BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, observando-se, ainda, as demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

O procedimento será realizado mediante Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação observará os princípios e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A execução contratual deverá observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de manutenção de sistemas de climatização, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a preservação dos equipamentos e instalações e a segurança dos usuários e trabalhadores.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais periodos, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária quando exigível e do cumprimento das demais condições legais e contratuais aplicáveis.

Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, observados os procedimentos administrativos pertinentes e a análise da conveniência e oportunidade pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados no Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, abrangendo 220 (duzentos e vinte) equipamentos, sendo 210 (duzentos e dez) do tipo split, 8 (oito) do tipo piso-teto e 2 (dois) do tipo cassete, conforme relação detalhada constante dos autos.

A solução deverá contemplar o conjunto de atividades necessárias à adequada conservação, funcionamento e desempenho dos equipamentos durante sua vida útil, compreendendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva sob demanda, diagnóstico de falhas, ajustes, regulagens, testes, limpeza e higienização, bem como a substituição de peças, componentes, acessórios e demais materiais tecnicamente necessários, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Considerando o ciclo de vida operacional dos equipamentos, a solução deverá contribuir para:

- prolongar a vida útil dos equipamentos, mediante a realização sistemática das manutenções preventivas;
- reduzir a ocorrência de falhas e interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização;
- preservar as condições adequadas de desempenho e funcionamento dos equipamentos;
- identificar antecipadamente desgastes, defeitos e necessidades de intervenção;
- reduzir a necessidade de intervenções emergenciais decorrentes da ausência de manutenção adequada;
- contribuir para a eficiência operacional dos equipamentos e para a adequada utilização dos recursos públicos;
- assegurar condições apropriadas de climatização dos ambientes hospitalares, especialmente daqueles que demandam condições ambientais controladas para o adequado desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

6.1. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva será realizada de forma programada e periódica, contemplando intervenções mensais e semestrais, conforme as características dos equipamentos, as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de funcionamento da unidade hospitalar.

As atividades compreenderão, conforme aplicabilidade, inspeções, limpeza e higienização, medições elétricas, testes de funcionamento, verificação dos sistemas de refrigeração e ventilação, inspeção de componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos, desobstrução de drenos, revisão das unidades evaporadoras e condensadoras e demais procedimentos necessários à conservação dos equipamentos.

6.2. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será realizada sempre que identificada falha, defeito, mau funcionamento ou necessidade de intervenção técnica, mediante solicitação da CONTRATANTE ou identificação durante a execução da manutenção preventiva.

As intervenções poderão compreender diagnóstico técnico, identificação da causa da ocorrência, reparação de falhas elétricas, mecânicas e eletrônicas, ajustes e regulagens, substituição de peças e componentes, complementação ou recarga de fluido refrigerante, quando tecnicamente necessária, e realização de testes destinados a verificar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

6.3. Peças, componentes, materiais e insumos

A solução poderá compreender o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme a forma de fornecimento e remuneração estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A necessidade de substituição deverá ser tecnicamente identificada e justificada pela CONTRATADA, mediante diagnóstico ou relatório técnico, observadas as condições de autorização, fiscalização, medição e pagamento estabelecidas contratualmente.

Os quantitativos e valores relativos às peças, componentes e demais materiais possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de aquisição ou utilização integral durante a vigência contratual. Sua efetiva utilização dependerá da necessidade técnica constatada durante a execução dos serviços.

6.4. Serviços complementares

A solução também poderá compreender, quando tecnicamente necessários e mediante solicitação da CONTRATANTE, serviços de desinstalação, instalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos de climatização entre ambientes da unidade hospitalar.

Essas atividades deverão ser executadas por profissionais qualificados, observando-se as características dos equipamentos, as condições estruturais e elétricas dos locais, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança.

6.5. Recursos necessários à execução

A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços que integrem o objeto, observadas as responsabilidades definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução deverá ocorrer de maneira planejada e contínua, sem comprometer o funcionamento dos setores hospitalares, devendo ser adotadas medidas para minimizar interferências nas atividades assistenciais, administrativas e de apoio.

6.6. Especificação do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução não depende de tecnologia exclusiva ou de desenvolvimento inovador, podendo ser executada por empresas especializadas que disponham de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e recursos compatíveis com as características do parque de climatização da unidade hospitalar.

A contratação deverá assegurar a manutenção da operacionalidade dos equipamentos durante a vigência contratual, mediante planejamento das atividades preventivas e atendimento das demandas corretivas, observadas as prioridades decorrentes das características dos ambientes hospitalares.

6.7. Conclusão da solução

Diante das características do objeto e das necessidades identificadas, a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva apresenta-se como solução tecnicamente adequada para assegurar a conservação e o funcionamento dos sistemas de climatização do HJPB.

A avaliação quanto à vantajosidade econômica da solução deverá ser demonstrada por meio da pesquisa e formação de preços realizada pelo setor competente da Administração, considerando as características, quantitativos, periodicidades, condições de execução e demais elementos que compõem o objeto.

A solução deverá, portanto, proporcionar condições adequadas para a continuidade operacional dos equipamentos, a preservação de sua vida útil e o atendimento das necessidades de climatização da unidade hospitalar, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, com reposição de peças, considerando as características do parque de equipamentos existente e as condições específicas de funcionamento de uma unidade hospitalar.

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de climatização compatíveis com o objeto desta contratação.

Os serviços deverão contemplar, conforme as características e necessidades dos equipamentos:

- manutenção preventiva mensal;
- manutenção preventiva semestral;
- manutenção corretiva sob demanda;
- inspeções e diagnósticos técnicos;
- limpeza e higienização;
- testes e medições;
- regulagens e ajustes;
- verificação dos sistemas elétricos, mecânicos, eletrônicos, de refrigeração e ventilação;
- desobstrução e limpeza de drenos;
- identificação de falhas e desgastes;
- substituição de peças e componentes, quando tecnicamente necessária;
- complementação ou recarga de fluido refrigerante, quando tecnicamente necessária;
- testes de funcionamento após as intervenções.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as boas práticas de manutenção e as condições específicas de funcionamento da unidade hospitalar.

A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para que, após cada intervenção, o equipamento seja restabelecido às condições adequadas de funcionamento, observadas as limitações técnicas eventualmente existentes e as condições do equipamento.

7.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às exigências necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto.

7.2.1. Registro ou inscrição profissional

A licitante deverá comprovar registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente, **quando legalmente exigível**, compatível com as atividades objeto da contratação.

Quando exigível, deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços.

7.2.2. Responsável técnico

A CONTRATADA deverá dispor de profissional legalmente habilitado e compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências do respectivo conselho profissional.

A comprovação do vínculo do responsável técnico deverá ocorrer na forma admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório, podendo ser demonstrada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro meio juridicamente válido.

Quando exigível pelo conselho profissional competente, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica correspondentes à execução dos serviços.

7.2.3. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características e complexidade com os serviços pretendidos, não sendo exigida experiência em tipos de equipamentos que não integrem o objeto da contratação.

Poderá ser admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente para a execução do objeto.

Capacidade técnico-profissional

Quando legalmente exigível, a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional habilitado com experiência compatível com o objeto, mediante os documentos técnicos admitidos pela legislação e pelo respectivo conselho profissional.

7.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e planejada, sem prejuízo das atividades assistenciais, administrativas e de apoio desenvolvidas no HJPB.

A manutenção preventiva deverá seguir cronograma previamente elaborado pela CONTRATADA e submetido à fiscalização da CONTRATANTE para acompanhamento e compatibilização com o funcionamento dos setores hospitalares.

A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante solicitação da CONTRATANTE ou identificação de falha durante a execução das atividades preventivas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento e acompanhamento das solicitações de manutenção.

Todas as intervenções realizadas deverão ser devidamente registradas, permitindo o acompanhamento do histórico de manutenção dos equipamentos.NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

Os níveis de serviço têm por finalidade estabelecer prazos para o início do atendimento das solicitações de manutenção corretiva, considerando a necessidade de preservar a continuidade e a segurança das atividades hospitalares.

Atendimento de alta prioridade

Para equipamentos localizados em áreas críticas ou cuja indisponibilidade possa comprometer significativamente as atividades hospitalares, tais como UTI, Centro Cirúrgico, CME e outros ambientes definidos pela Administração:

- início do atendimento em **até 4 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação.

Atendimento de média prioridade

Para ocorrências que demandem intervenção, mas que não apresentem impacto imediato e significativo sobre atividades críticas:

- início do atendimento em **até 8 (oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação.

Atendimento de baixa prioridade

Para ocorrências que não comprometam de forma imediata o funcionamento dos setores:

- início do atendimento em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação.

Os prazos estabelecidos referem-se ao **início do atendimento técnico**, não significando necessariamente a conclusão do reparo dentro do mesmo prazo, especialmente quando houver necessidade de diagnóstico aprofundado, fornecimento de peças ou outras providências tecnicamente justificadas.

7.4. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a demanda contratada, de modo a assegurar o cumprimento das manutenções preventivas, dos atendimentos corretivos e dos níveis de serviço estabelecidos.

A definição da quantidade de profissionais necessários à execução ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dimensionar sua equipe de acordo com o volume e a complexidade dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

Quando houver necessidade de atendimento presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

Os profissionais deverão estar devidamente identificados e utilizar vestimenta e equipamentos de proteção adequados às atividades executadas.

7.5. MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS E COMPONENTES

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e insumos necessários à execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade, incluindo, entre outros:

- parafusos;
- arruelas;
- buchas;

- materiais de fixação;
- materiais de vedação;
- materiais de conexão;
- produtos e insumos destinados à limpeza e higienização;
- demais materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

As peças e componentes cuja substituição seja tecnicamente necessária deverão ser compatíveis com os equipamentos e, quando aplicável, atender às especificações do fabricante ou possuir características técnicas equivalentes que assegurem o adequado funcionamento do equipamento.

A necessidade de substituição deverá ser tecnicamente identificada e registrada em relatório ou documento equivalente, observadas as condições de autorização e fiscalização estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A recarga ou complementação de fluido refrigerante deverá ocorrer somente quando tecnicamente necessária, devendo ser precedida de verificação das condições do sistema e, quando pertinente, investigação da existência de vazamentos.

7.6. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

Quando solicitados pela CONTRATANTE e tecnicamente necessários, deverão ser executados serviços de:

- desinstalação de equipamentos;
- instalação de equipamentos novos ou usados;
- reinstalação de equipamentos;
- remanejamento de equipamentos entre ambientes da unidade hospitalar.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as características dos equipamentos, as condições estruturais e elétricas do local e as normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a preservar as instalações, paredes, pisos, tetos, redes elétricas e demais estruturas existentes.

7.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA E HIGIENE

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de proteção necessários à execução segura das atividades.

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar riscos aos pacientes, acompanhantes, servidores, visitantes e demais usuários da unidade hospitalar.

A CONTRATADA será responsável pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, observado o disposto na legislação e no instrumento contratual.

Após cada intervenção, a equipe deverá realizar a limpeza e organização da área utilizada, deixando o local em condições adequadas de uso.

7.8. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE

A CONTRATADA deverá manter registros atualizados das intervenções realizadas, contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- localização;
- data do atendimento;
- tipo de manutenção realizada;
- descrição dos serviços executados;
- diagnóstico da ocorrência, quando aplicável;
- peças e componentes substituídos;
- materiais e insumos utilizados, quando aplicável;
- condições encontradas;
- providências adotadas;
- resultado dos testes realizados;
- identificação do profissional responsável pela execução.

Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados e utilizados como documentação de apoio à medição e ao acompanhamento da execução contratual.

7.9. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

Quando legalmente aplicável ao objeto e às características das instalações, a execução dos serviços deverá observar as disposições relacionadas ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como as normas e regulamentações vigentes pertinentes à qualidade do ar e à manutenção dos sistemas de climatização.

A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na elaboração, atualização, execução ou disponibilização dos registros técnicos relacionados ao PMOC, quando essa obrigação integrar o objeto contratado.

7.10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante avaliação da Administração quanto à manutenção da necessidade, adequação da execução, vantajosidade e demais condições legais aplicáveis.

A execução ocorrerá de forma contínua, compreendendo manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, durante toda a vigência contratual.

7.11. REQUISITOS GERAIS

A CONTRATADA deverá:

- Assegurar a qualidade dos serviços executados;

- Manter profissionais devidamente qualificados para as atividades dentro da unidade hospitalar numaa escal de 08 (oito) horas diaria de segunda a sexta feira e 04 (quatro) horas no sabado;
- Utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados;
- Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações;
- Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- Preservar o patrimônio público e as instalações do HJPB;
- Manter sigilo sobre informações internas às quais tenha acesso em razão da execução contratual;
- Adotar medidas para evitar interrupções desnecessárias das atividades hospitalares;
- Manter os registros necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução;
- cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução foi estruturada de forma a preservar a integração técnica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 220 (duzentos e vinte) equipamentos de climatização do HJPB, considerando a necessidade de padronização dos procedimentos, continuidade da manutenção, uniformidade dos registros, formação de histórico de intervenções e centralização da responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

A eventual divisão da contratação em itens, para fins de julgamento, medição e pagamento, não deverá comprometer a integração técnica da solução nem a continuidade dos serviços.

A empresa ganhadora do certame prestara os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo as atividades necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e se reponsabilozará pelo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais cuja necessidade seja identificada durante a execução dos serviços, observados os procedimentos de autorização da direção e medição estabelecidos neste Termo de Referência.

A substituição das peças deverá observar a análise de mercado e a pesquisa de preços, de modo a assegurar competitividade, economicidade, vantajosidade e adequada responsabilização pela execução contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, planejada e sob demanda, durante toda a vigência contratual, observando as condições, especificações, periodicidades, níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a adequada conservação, funcionamento e desempenho dos 220 (duzentos e vinte) equipamentos de climatização instalados no Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, sem prejuízo das atividades assistenciais, administrativas e de apoio desenvolvidas na unidade.

9.1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá, conforme a necessidade:

- Manutenção preventiva mensal;
- Manutenção preventiva semestral;
- Manutenção corretiva sob demanda;
- Diagnóstico e identificação de falhas;
- AAjustes, regulagens, testes e medições;
- Limpeza e higienização dos equipamentos;
- Substituição de peças e componentes, quando tecnicamente necessária e observadas as condições contratuais;
- Complementação ou recarga de fluido refrigerante, quando tecnicamente necessária;
- Serviços de desinstalação, instalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos, quando solicitados pela CONTRATANTE.

Os serviços serão realizados nas dependências do HJPB ou em outro local previamente autorizado pela CONTRATANTE, quando a natureza da intervenção exigir.

9.2. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no início da execução contratual, cronograma para realização das manutenções preventivas, contemplando os equipamentos abrangidos pelo contrato.

O cronograma deverá ser organizado de forma a assegurar a cobertura dos equipamentos durante a vigência contratual e poderá ser ajustado pela fiscalização sempre que necessário para compatibilização com a rotina e as necessidades dos setores hospitalares.

As intervenções preventivas deverão ser programadas de modo a minimizar impactos nas atividades assistenciais e administrativas.

A manutenção preventiva semestral deverá ser programada considerando a disponibilidade dos ambientes e a necessidade de evitar interrupções simultâneas de equipamentos que atendam setores críticos.

9.3. EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva será realizada mensalmente nos 220 (duzentos e vinte) equipamentos abrangidos pela contratação.

As rotinas preventivas deverão contemplar os procedimentos de inspeção, limpeza, testes, ajustes, verificações e demais atividades previstas no plano de manutenção e nas especificações técnicas do objeto.

Nos meses correspondentes, deverão ser executados também os procedimentos complementares de periodicidade semestral previstos no plano de manutenção, de forma integrada à manutenção preventiva mensal.

A execução dos procedimentos semestrais não implicará duplicidade de medição ou pagamento, devendo os respectivos procedimentos ser considerados integrantes da rotina preventiva correspondente ao período de sua execução.

As atividades poderão compreender:

- Inspeções visuais e técnicas;
- Limpeza e higienização;
- Testes de funcionamento;
- Medições elétricas;
- Verificações dos componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos;
- Verificação dos sistemas de refrigeração e ventilação;

- Limpeza e desobstrução de drenos;
- Verificação de componentes e conexões;
- Ajustes e reapertos;
- Avaliação das condições de operação e desempenho;
- Demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Após a execução, deverão ser realizados os testes necessários para verificar as condições de funcionamento do equipamento.

9.4. EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva será realizada sempre que constatada falha, defeito, mau funcionamento ou outra ocorrência que demande intervenção técnica.

A demanda poderá ser originada por solicitação da CONTRATANTE ou identificada pela CONTRATADA durante a execução da manutenção preventiva.

O atendimento deverá observar os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução da manutenção corretiva deverá compreender, conforme aplicabilidade:

- Identificação e registro da ocorrência;
- Diagnóstico técnico;
- Identificação da causa provável da falha;
- Execução do reparo;
- Ajustes e regulagens;
- Substituição de peças e componentes tecnicamente necessários;
- Complementação ou recarga de fluido refrigerante, quando necessária;
- Realização de testes após o reparo;
- Registro da solução adotada e das condições finais do equipamento.

Quando a solução da ocorrência depender de peça, componente ou material cuja disponibilização demande providência adicional, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização, apresentando diagnóstico e justificativa técnica.

9.5. ATENDIMENTO AOS CHAMADOS

As solicitações de manutenção corretiva serão encaminhadas à CONTRATADA por meio do canal de comunicação definido no início da execução contratual.

O atendimento deverá observar os seguintes prazos para início da intervenção:

- Alta prioridade: até 4 (quatro) horas;
- Média prioridade: até 8 (oito) horas;
- Baixa prioridade: até 24 (vinte e quatro) horas.

A classificação da prioridade será realizada pela CONTRATANTE, considerando a localização do equipamento, a natureza da ocorrência e o impacto de sua indisponibilidade sobre as atividades hospitalares.

Os prazos acima correspondem ao início do atendimento técnico, não implicando obrigação de conclusão do reparo dentro do mesmo período quando houver necessidade de diagnóstico aprofundado, fornecimento de peças, aquisição de componentes ou outra providência tecnicamente justificada.

9.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

Quando solicitados pela CONTRATANTE e tecnicamente necessários, poderão ser executados serviços de:

- Desinstalação de equipamentos;I
- Instalação de equipamentos novos ou usados;
- Reinstalação de equipamentos;
- Remanejamento de equipamentos entre ambientes da unidade hospitalar.

Antes da execução, deverão ser avaliadas as condições estruturais, elétricas e físicas do local de instalação.

A CONTRATADA deverá adotar os procedimentos técnicos necessários para preservar os equipamentos e a infraestrutura existente.

9.7. MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS E COMPONENTES

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das ferramentas, equipamentos de trabalho, materiais acessórios e insumos ordinários necessários à adequada execução dos serviços contratados.

São considerados materiais acessórios e insumos ordinários aqueles necessários à execução dos serviços e que não constituam peças ou componentes destinados à substituição de partes dos equipamentos, tais como elementos de fixação, materiais de limpeza técnica e outros de natureza similar.

As peças, componentes e acessórios destinados à substituição de partes dos equipamentos serão tratados conforme as regras estabelecidas para o Item 02, quando aplicável, dependendo de identificação da necessidade, diagnóstico técnico, autorização da CONTRATANTE, comprovação do fornecimento e efetiva utilização ou instalação.

A CONTRATADA não poderá substituir ou instalar peças ou componentes sem a prévia autorização da CONTRATANTE, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente formalizadas pela fiscalização.

Os materiais, peças e componentes deverão ser compatíveis com os equipamentos e atender aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e adequação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. REGISTRO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá manter registro individualizado das intervenções realizadas em cada equipamento.

Os registros deverão conter, no mínimo:

- Identificação do equipamento;
- Localização;
- Data do atendimento;

- Tipo de manutenção realizada;
- Descrição dos serviços executados;
- Diagnóstico, quando aplicável;
- Peças e componentes substituídos;
- Materiais e insumos utilizados, quando aplicável;
- Condições encontradas;
- Providências adotadas;
- Resultado dos testes realizados;
- Identificação do profissional responsável pela execução.

Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização e servirão como documentação de apoio ao acompanhamento e à medição dos serviços.

9.9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para cumprimento das obrigações contratuais;
- Utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados;
- Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários;
- Preservar as instalações e o patrimônio da CONTRATANTE;
- Adotar medidas para minimizar interferências nas atividades hospitalares;
- Manter os locais de trabalho limpos e organizados após a realização dos serviços;
- Observar as condições de higiene e segurança próprias do ambiente hospitalar;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

9.10. TESTES E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão de cada intervenção, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento do equipamento e a efetividade do serviço executado.

A fiscalização poderá acompanhar os testes e solicitar a realização de ajustes, correções ou complementações quando identificadas falhas ou inconformidades.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua execução de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, analisar os registros apresentados, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de eventuais falhas ou irregularidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

9.12. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, devidamente registrados, comprovados, conferidos e aceitos pela fiscalização contratual.

Para fins de medição, serão considerados, conforme a natureza da execução:

a) os serviços de manutenção preventiva efetivamente realizados;

b) os serviços de manutenção corretiva efetivamente executados;

c) os serviços de desinstalação, instalação, reinstalação e remanejamento efetivamente realizados, quando previamente solicitados ou autorizados pela CONTRATANTE;

d) as peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos efetivamente fornecidos, utilizados ou instalados, quando integrantes da contratação e devidamente autorizados;

e) demais serviços efetivamente executados e previstos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de medição e pagamento, a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo, conforme aplicável, nota fiscal/fatura, relatórios de execução, ordens de serviço, registros das intervenções, identificação dos equipamentos atendidos, peças e componentes utilizados, registros de testes e demais documentos exigidos pela fiscalização.

A fiscalização contratual realizará a conferência dos serviços executados e dos documentos apresentados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

Somente serão considerados para pagamento os serviços que tenham sido **efetivamente executados, devidamente comprovados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização**, não sendo devido pagamento por serviços não realizados, não comprovados ou executados em desconformidade com as condições contratadas.

No caso de fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais sujeitos a autorização prévia, somente será admitido o pagamento daqueles que tenham sido previamente autorizados, efetivamente fornecidos e utilizados ou instalados na execução do objeto, devidamente registrados e aceitos pela fiscalização.

Após a conferência e o atesto da execução, a documentação fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança regularmente apresentado, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa e inexistam pendências de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam o pagamento.

O prazo para pagamento somente terá início após a apresentação da documentação fiscal regular e a conclusão dos procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração.

Na hipótese de a documentação apresentada conter inconsistências, irregularidades ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, será observada a regra prevista no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo previsto para pagamento, após o cumprimento das condições administrativas e financeiras aplicáveis.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e desde que previamente justificadas e previstas no instrumento convocatório e no contrato.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada nos documentos de contratação, observadas as normas financeiras aplicáveis.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, na forma da legislação, do edital e do contrato, sem prejuízo da observância dos procedimentos administrativos necessários ao pagamento.

A realização do pagamento não implica aceitação definitiva de serviços executados em desconformidade, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

9.13. CONDIÇÕES PARA ENCERRAMENTO DA INTERVENÇÃO

Considera-se concluída cada intervenção quando:

- Os serviços previstos tiverem sido efetivamente executados;
- Os testes pertinentes tiverem sido realizados;
- Eventuais peças ou componentes necessários tiverem sido instalados, quando autorizados;
- O local de trabalho tiver sido limpo e organizado;
- O registro da intervenção tiver sido realizado;
- A fiscalização tiver condições de verificar a conformidade do serviço executado.

As ocorrências que não puderem ser solucionadas imediatamente deverão ser formalmente registradas, com indicação do diagnóstico, das providências adotadas e das medidas necessárias para conclusão do atendimento.

9.14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

Quando tecnicamente necessários à execução do objeto, os serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento dos equipamentos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, mediante avaliação técnica e autorização da fiscalização contratual.

Os serviços somente serão executados após solicitação ou autorização da CONTRATANTE, conforme o procedimento estabelecido para cada intervenção.

A medição e o pagamento desses serviços ocorrerão somente quando efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observando-se as unidades de medida, preços unitários e critérios estabelecidos na planilha de preços e no instrumento convocatório.

Não será devido pagamento por serviços complementares não executados, não autorizados ou não devidamente comprovados.

Os serviços complementares deverão compreender todos os procedimentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios e demais recursos necessários à sua adequada execução, ressalvadas as peças e componentes sujeitos às regras específicas do Item 02.

9.15. FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE

A reposição ou recarga de fluido refrigerante somente será realizada quando tecnicamente necessária, mediante diagnóstico que indique a insuficiência ou perda do fluido e, quando aplicável, identificação e correção da causa do vazamento.

A utilização de fluido refrigerante dependerá de autorização da CONTRATANTE, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente formalizadas.

A CONTRATADA deverá registrar a quantidade efetivamente utilizada, o equipamento atendido e a justificativa técnica para a reposição ou recarga.

O pagamento, quando cabível, ficará condicionado à efetiva utilização do fluido refrigerante, à comprovação da quantidade empregada, à autorização e ao aceite da fiscalização contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato deverão assegurar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, de modo a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da prestação, a regularidade da execução e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

10.1. Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, sem prejuízo das atribuições dos fiscais designados.

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições previstas na legislação e nos atos de designação:

a) acompanhar a execução geral do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) coordenar e acompanhar a atuação dos fiscais do contrato;

c) manter os registros administrativos relacionados à execução contratual;

d) acompanhar a vigência contratual e adotar, quando cabível e com a antecedência necessária, as providências relacionadas à continuidade, prorrogação, alteração ou encerramento do contrato;

e) analisar as ocorrências comunicadas pelos fiscais e adotar ou propor as providências administrativas cabíveis;

f) acompanhar a regularidade da documentação necessária à execução contratual e ao pagamento;

g) encaminhar aos setores competentes os documentos necessários à liquidação e ao pagamento, após o regular atesto dos serviços;

h) comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução do contrato ou exigir providências administrativas superiores.

10.2. Comunicação e registro das ocorrências

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelos fiscais e comunicadas à CONTRATADA para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA poderão ser realizadas pelos meios formalmente estabelecidos no contrato, devendo ser preservados os respectivos registros para fins de acompanhamento e comprovação da execução.

10.3. Medição e atesto

A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, registrados e aceitos pela fiscalização.

Para fins de medição e pagamento, deverão ser considerados, conforme aplicável:

a) os serviços de manutenção preventiva efetivamente realizados;

b) os serviços de manutenção corretiva efetivamente executados;

c) os serviços de desinstalação, instalação, reinstalação ou remanejamento efetivamente realizados e previamente autorizados;

d) as peças, componentes, materiais e demais insumos efetivamente empregados e devidamente comprovados, quando previstos na contratação.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços, ao respectivo registro, à conferência pela fiscalização e ao atesto do servidor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato.

10.4. Responsabilidade da CONTRATADA

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados, inclusive quanto à utilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração por atos ou obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. Designação dos responsáveis

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente, em instrumento próprio, no qual serão definidas suas respectivas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A Administração poderá designar fiscal técnico, fiscal administrativo ou outros agentes necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, conforme a complexidade e as características do objeto.

Fiscal titular: José Walterli Lourenço de Oliveira – matrícula nº 156.608-3.
Fiscal suplente: Rodrigo da Silva Sanchez – matrícula nº 217.090-6.

11. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

As propostas apresentadas pelas licitantes deverão observar os preços máximos admitidos pela Administração, estabelecidos com base na pesquisa de preços definitiva realizada durante a instrução processual.

Serão considerados, para fins de análise da aceitabilidade das propostas, os **valores unitários e o valor global** ofertados pela licitante, observados os quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A proposta será considerada aceitável quando os preços ofertados forem compatíveis com os valores de referência estabelecidos pela Administração e atenderem às condições, especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

Os **preços unitários dos itens que compõem a contratação deverão ser compatíveis com os respectivos preços unitários referenciais**, não sendo admitidos valores superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração, quando assim definido no instrumento convocatório.

Também será observado o valor global da proposta, que deverá permanecer dentro do limite máximo admitido para a contratação, conforme o orçamento estimado e os critérios definidos no instrumento convocatório.

A análise da aceitabilidade dos preços deverá considerar a compatibilidade dos valores ofertados com o mercado, a composição dos custos, os preços unitários referenciais, os quantitativos previstos, as condições de execução e os demais elementos que compõem a solução contratada.

A eventual identificação de preço manifestamente inexequível, excessivo ou incompatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração deverá ser objeto de análise e diligência, quando cabível, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Não será admitida a aceitação de proposta que apresente preço unitário ou global superior aos limites máximos estabelecidos pela Administração, quando estes forem definidos no edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Para fins de julgamento, deverão ser observados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os critérios de aceitabilidade dos preços deverão constar expressamente do instrumento convocatório, juntamente com os valores unitários referenciais e demais parâmetros necessários à adequada formulação e avaliação das propostas pelas licitantes.

12. **DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

- A gestão e a fiscalização do contrato deverão assegurar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, de modo a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da prestação, a regularidade da execução e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

  Designação dos responsáveis

  A CONTRATANTE designará formalmente os responsáveis pela fiscalização da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

  Para o acompanhamento da execução do objeto, ficam indicados:

  Fiscal do Contrato: José Walterli Lourenço de Oliveira – Matrícula nº 156.608-3.

  Fiscal Suplente: Rodrigo da Silva Sanchez – Matrícula nº 217.090-6.

  O fiscal suplente atuará nos casos de afastamento, impedimento ou ausência do fiscal titular, bem como em outras situações em que sua atuação seja formalmente determinada pela Administração.

  Atribuições do Fiscal do Contrato e do Fiscal Suplente

Compete ao fiscal titular e, nos casos cabíveis, ao fiscal suplente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive mediante verificações in loco;

b) verificar o cumprimento das especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;

c) acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA – Service Level Agreement), especialmente quanto aos prazos estabelecidos para o início do atendimento das solicitações de manutenção corretiva;

d) acompanhar e validar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

e) verificar a realização dos serviços conforme o cronograma de manutenção preventiva aprovado pela Administração;

f) conferir os relatórios técnicos, ordens de serviço, checklists e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

g) verificar os registros das intervenções realizadas nos equipamentos, incluindo identificação do equipamento, localização, serviço executado, diagnóstico, peças ou componentes substituídos, materiais utilizados, testes realizados e demais informações pertinentes;

h) acompanhar os serviços de desinstalação, instalação, reinstalação ou remanejamento de equipamentos, quando previamente autorizados pela Administração;

i) verificar a utilização efetiva de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, quando aplicável;

j) registrar ocorrências, falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;

k) solicitar à CONTRATADA a correção das falhas ou irregularidades verificadas, dentro dos prazos estabelecidos;

l) comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto ou que demandem providências administrativas;

m) atestar os serviços efetivamente executados, após a devida conferência e aceitação, para fins de medição e pagamento.

Instrumentos de controle da execução

Para fins de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, poderão ser utilizados, conforme a natureza do serviço:

a) relatórios mensais de manutenção preventiva;

b) relatórios de atendimento de manutenção corretiva;

c) ordens de serviço e registros de chamados;

d) registros contendo data, horário da solicitação, início do atendimento, diagnóstico, serviço executado e solução adotada;

e) checklists de execução dos serviços;

f) registros individualizados das intervenções realizadas em cada equipamento;

g) registros de peças, componentes e materiais eventualmente substituídos;

h) registros fotográficos, quando necessários para comprovação da execução;

i) outros documentos ou instrumentos de controle considerados necessários pela fiscalização.

Acompanhamento dos níveis de serviço

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das solicitações de manutenção corretiva, observando os níveis de prioridade definidos neste Termo de Referência.

O controle dos prazos deverá considerar, especialmente, o horário de registro da solicitação, o prazo previsto para início do atendimento e o efetivo início da intervenção técnica.

O cumprimento dos níveis de serviço será verificado com base nos registros dos chamados, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios da execução.

Medição e condições para pagamento

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, registrados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

O pagamento será efetuado mensalmente, após:

a) a comprovação da execução dos serviços;

b) a apresentação dos relatórios e demais documentos exigidos;

c) a conferência e validação pela fiscalização;

d) o atesto dos serviços efetivamente executados e aceitos;

e) o cumprimento das demais condições administrativas e documentais exigidas para a liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e aceitação dos serviços, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não comprovados.

Quando houver fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais ou demais insumos vinculados à manutenção, estes deverão ser devidamente registrados e comprovados, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

Comunicação entre as partes

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer por meios formais e passíveis de registro, tais como:

a) e-mail institucional;

b) sistema de chamados, quando disponível;

c) ordens de serviço;

d) ofícios;

e) registros no processo administrativo;

f) outros meios formalmente estabelecidos pela Administração.

Todas as solicitações, ocorrências, determinações e comunicações relevantes para a execução contratual deverão ser devidamente registradas, de modo a possibilitar o acompanhamento e a comprovação dos fatos.

Registro e tratamento das ocorrências

As ocorrências identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias.

A CONTRATADA deverá apresentar os esclarecimentos solicitados e promover a correção das falhas ou irregularidades de sua responsabilidade, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e as condições contratuais.

As ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis.

Aplicação de penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias do caso e o devido processo legal.

Poderão ser aplicadas, quando cabíveis:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de qualquer sanção deverá observar o procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Avaliação da execução contratual

A execução do contrato deverá ser acompanhada e avaliada periodicamente pela fiscalização, considerando, entre outros aspectos:

a) qualidade dos serviços prestados;

b) cumprimento das especificações técnicas;

c) cumprimento dos prazos e níveis de serviço;

d) regularidade das manutenções preventivas;

e) eficiência dos atendimentos corretivos;

f) qualidade dos registros e relatórios apresentados;

g) atendimento às demandas da unidade hospitalar;

h) ocorrência de falhas ou reincidências;

i) cumprimento das demais obrigações contratuais.

Os registros decorrentes do acompanhamento da execução poderão subsidiar as decisões administrativas relacionadas à continuidade ou eventual prorrogação do contrato, observados os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade da contratação.

Responsabilidade da CONTRATADA

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A CONTRATADA permanecerá responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Encerramento do contrato

Ao final da vigência contratual, a fiscalização deverá verificar a existência de serviços pendentes, ocorrências não solucionadas, obrigações ainda não cumpridas e demais providências necessárias ao encerramento regular da contratação.

Deverá ser elaborado, quando cabível, relatório final de execução contratual, contendo o registro das principais ocorrências, dos serviços realizados, das pendências eventualmente existentes e das providências adotadas.

A CONTRATADA deverá colaborar com as providências necessárias ao encerramento do contrato, de modo a evitar descontinuidade dos serviços essenciais de manutenção dos sistemas de climatização da unidade

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação será estabelecida com base em **pesquisa de preços definitiva**, a ser realizada pelo setor competente da Administração, observando-se os parâmetros, a metodologia e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

A pesquisa de preços deverá contemplar a integralidade da solução pretendida, considerando, no mínimo, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 220 (duzentos e vinte) equipamentos de climatização, as respectivas periodicidades de manutenção, os serviços de desinstalação, instalação, reinstalação e remanejamento, quando previstos, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos integrantes do objeto.

Os preços obtidos na pesquisa deverão ser submetidos à **análise crítica**, considerando-se, entre outros aspectos, a compatibilidade dos valores pesquisados com as características efetivas do objeto, os quantitativos estimados, as condições de execução em ambiente hospitalar, a complexidade dos serviços, a logística necessária, a periodicidade das intervenções, os custos relacionados ao fornecimento de peças e materiais, as condições de pagamento e demais fatores que possam influenciar a formação dos preços.

A análise crítica deverá identificar eventuais valores incompatíveis, inexequíveis, excessivamente elevados ou que apresentem distorções em relação aos demais preços coletados, devendo tais situações ser justificadas e, quando necessário, saneadas antes da definição do valor estimado da contratação.

Deverá ser verificada a compatibilidade entre os quantitativos considerados na pesquisa de preços e aqueles efetivamente estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos 220 (duzentos e vinte) equipamentos abrangidos pela contratação e aos quantitativos estimados de peças, componentes e demais materiais.

Eventuais divergências entre os quantitativos, unidades de medida, periodicidades ou demais características consideradas na pesquisa de preços e aquelas constantes da versão definitiva do Termo de Referência deverão ser previamente corrigidas ou devidamente justificadas nos autos.

A pesquisa de preços definitiva, acompanhada da respectiva metodologia, memória de cálculo, fontes consultadas, documentos comprobatórios e análise crítica dos valores obtidos, deverá ser juntada aos autos do processo administrativo antes da publicação do instrumento convocatório.

O **valor estimado definitivo da contratação** será aquele formalmente apurado pelo setor competente, após a conclusão da pesquisa de preços, análise crítica dos resultados, validação dos quantitativos e demais elementos necessários à adequada formação do preço de referência.

Os preços unitários referenciais deverão ser formalmente registrados na documentação que integra a instrução processual e deverão guardar correspondência com as especificações, quantitativos e unidades de medida constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

A definição do valor estimado definitivo deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da necessária compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para manutenção das unidades hospitalares, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente.

Para a presente contratação, foram identificadas as seguintes classificações orçamentárias:

- Subação: 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências;
- Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos;
- Natureza da Despesa: 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, destinada às despesas relativas à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização;
- Natureza da Despesa: 33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar, destinada às despesas relativas ao fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, quando devidamente autorizados e efetivamente utilizados.

A execução das despesas observará os créditos orçamentários disponíveis e a correspondente formalização da dotação orçamentária pelo setor competente, devendo a documentação comprobatória da disponibilidade orçamentária e financeira ser juntada aos autos antes da formalização da contratação, conforme as exigências aplicáveis.

Para os exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual, deverão ser observados os respectivos créditos orçamentários e as condições de disponibilidade orçamentária e financeira vigentes em cada exercício, mediante a correspondente formalização pelos setores competentes.

A utilização dos recursos observará rigorosamente as respectivas naturezas de despesa, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais, peças e componentes efetivamente fornecidos, utilizados, medidos e aceitos pela Administração, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15. CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

A presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser descritos de forma clara, precisa e usual no mercado.

Trata-se de serviço amplamente ofertado por diversas empresas especializadas, com procedimentos técnicos padronizados, não exigindo soluções inovadoras ou desenvolvimento tecnológico específico, o que permite a comparação objetiva entre propostas.

Além disso, os serviços a serem contratados seguem rotinas operacionais conhecidas, com base em práticas consolidadas de manutenção de sistemas de climatização, incluindo inspeção, limpeza, testes, substituição de componentes e correções de falhas.

Dessa forma, a contratação pode ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, em razão da natureza comum do objeto, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com base no critério de julgamento previamente estabelecido.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida no instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital e sejam atendidos os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

Por se tratar de contratação de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no Edital e sejam atendidos os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção da vantajosidade para a Administração e à manifestação da autoridade competente.

A prorrogação não será automática e dependerá da demonstração da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade das condições contratuais e do atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, antes do término da vigência contratual, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

O reajustamento dos preços será realizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso extinto ou legalmente impossibilitada sua utilização.

O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores contratados sujeitos à atualização, observando-se a variação acumulada do índice no período correspondente e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nos casos de prorrogação da vigência contratual, o reajustamento poderá ser concedido desde que preenchidos os requisitos legais e observado o interregno mínimo estabelecido, mediante formalização nos autos do processo.

O reajuste deverá ser formalizado pela Administração, mediante o instrumento cabível, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições previstas no contrato.

Na hipótese de extinção, alteração ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente estabelecido, outro índice que venha a ser definido pela Administração, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

18. SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos e prevenção ou redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção dos sistemas de climatização, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis.

18.1. A CONTRATADA deverá adotar, durante a execução dos serviços, as seguintes práticas:

Uso racional de recursos

a) utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos empregados na execução dos serviços;

b) evitar desperdícios de materiais, insumos e recursos naturais;

c) utilizar somente os materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços;

d) adotar procedimentos que contribuam para a conservação e o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização.

Gestão e destinação de resíduos

18.2. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

a) filtros, componentes e peças substituídas;

b) embalagens e materiais utilizados na manutenção;

c) resíduos provenientes de limpeza e higienização dos equipamentos;

d) materiais contaminados ou que apresentem características que demandem tratamento ou destinação específica.

Os resíduos deverão ser acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação vigente e a natureza de cada material.

Sempre que tecnicamente e legalmente aplicável, deverá ser priorizada a reutilização, recuperação ou reciclagem dos materiais, sem prejuízo da segurança e da qualidade dos serviços.

Manuseio de fluidos e gases refrigerantes

Nas intervenções que envolvam fluidos ou gases refrigerantes, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos técnicos adequados para evitar vazamentos, emissões indevidas e impactos ambientais.

Quando houver necessidade de recolhimento, retirada, recuperação, substituição ou descarte de fluido refrigerante, deverão ser utilizados procedimentos e equipamentos adequados, com observância da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis.

É vedada a liberação deliberada de fluidos refrigerantes na atmosfera.

Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter registros das intervenções que envolvam fluidos refrigerantes, especialmente quanto à quantidade retirada, recuperada, adicionada ou substituída, de forma a possibilitar o acompanhamento pela fiscalização.

Eficiência energética

A execução das manutenções deverá buscar a preservação ou melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos, contribuindo para sua eficiência energética.

As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, conforme aplicável ao equipamento, inspeções, limpeza, ajustes, verificações elétricas e mecânicas e demais procedimentos necessários à manutenção de condições adequadas de operação.

A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização eventuais condições identificadas nos equipamentos que possam comprometer seu desempenho, aumentar o consumo de energia ou indicar necessidade de intervenção corretiva.

Prevenção e redução de impactos ambientais

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

a) adotar medidas para minimizar a geração de resíduos;

b) evitar vazamentos de fluidos, óleos, produtos químicos ou outros materiais;

c) evitar danos às instalações, estruturas e equipamentos da unidade hospitalar;

d) reduzir, sempre que possível, ruídos, poeiras e demais interferências decorrentes da execução dos serviços;

e) manter os locais de trabalho limpos e organizados após a realização das intervenções;

f) adotar medidas de proteção das áreas hospitalares durante a execução dos serviços.

Produtos e materiais utilizados

Os produtos químicos, materiais de limpeza, lubrificantes e demais insumos empregados na execução dos serviços deverão ser utilizados de acordo com suas respectivas especificações e orientações de segurança, observadas as normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá evitar o uso excessivo ou desnecessário de produtos químicos e adotar procedimentos que reduzam riscos de contaminação ou danos ao ambiente hospitalar.

Conformidade ambiental e responsabilidade

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental, as normas técnicas e demais disposições aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da contratação.

A responsabilidade pelo adequado gerenciamento e destinação dos resíduos gerados diretamente pela execução dos serviços será da CONTRATADA, observadas as obrigações e responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitada pela fiscalização, documentos ou comprovantes relacionados à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais cuja destinação específica seja exigida pela legislação.

Capacitação e boas práticas

A CONTRATADA deverá orientar e capacitar sua equipe quanto às boas práticas ambientais relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto:

a) ao uso racional de recursos;

b) ao gerenciamento de resíduos;

c) ao manuseio adequado de fluidos refrigerantes;

d) à prevenção de vazamentos;

e) à utilização segura de produtos e materiais;

f) à preservação das instalações da unidade hospitalar.

A adoção dessas medidas tem por finalidade assegurar que a execução contratual ocorra de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a eficiência dos equipamentos, a redução de desperdícios, a prevenção de impactos ambientais e a adequada utilização dos recursos públicos.

19. **VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS**

É vedada, para fins de especificação do objeto e formulação das propostas, a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, salvo quando houver hipótese legal que permita sua utilização e a correspondente justificativa técnica e administrativa estiver devidamente fundamentada nos autos do processo.

As especificações dos serviços, peças, componentes, materiais e demais insumos deverão ser estabelecidas de forma objetiva, suficiente e compatível com as necessidades da CONTRATANTE, considerando requisitos de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade, compatibilidade e durabilidade.

Considerando que o objeto envolve a manutenção de equipamentos de climatização já instalados na unidade, as peças e componentes eventualmente necessários à manutenção deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos, de modo a assegurar seu adequado funcionamento e preservar suas

características técnicas.

A exigência de compatibilidade não deverá ser utilizada como meio de direcionamento para determinada marca ou fabricante, devendo ser admitida a utilização de peças, componentes ou materiais equivalentes que atendam aos requisitos técnicos e de desempenho exigidos para cada equipamento.

Quando, excepcionalmente, houver necessidade de referência a marca, modelo ou fabricante para fins de identificação ou definição de parâmetro técnico, deverão ser observadas as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, assegurando-se, quando cabível, a aceitação de solução equivalente ou similar que atenda aos requisitos estabelecidos pela Administração.

A CONTRATADA deverá, sempre que necessária a substituição de peça ou componente, apresentar material compatível com o equipamento e adequado à sua aplicação, observadas as especificações técnicas, condições de segurança e orientações do fabricante, quando pertinentes.

A utilização de peças ou componentes não compatíveis, inadequados ou que possam comprometer o funcionamento, a segurança ou a vida útil dos equipamentos poderá ser recusada pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

As disposições deste item têm por finalidade assegurar a isonomia, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a compatibilidade técnica e a adequada manutenção dos equipamentos existentes.

20. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida, na presente contratação, carta de solidariedade, declaração ou documento equivalente emitido por fabricante ou fornecedor dos equipamentos, como condição de habilitação ou participação no certame.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização existentes na unidade, abrangendo 220 equipamentos, não sendo necessária, para a execução do objeto, a apresentação de autorização, credenciamento ou declaração de fabricante específico.

A capacidade da empresa para execução dos serviços será aferida por meio dos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, observados os limites necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto.

A eventual utilização de peças, componentes e materiais deverá observar os requisitos de compatibilidade, qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo condicionada à apresentação de carta de solidariedade ou autorização de fabricante específico.

A não exigência do documento busca evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, sem prejuízo da segurança, qualidade e regularidade da execução contratual.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a existência de outros mecanismos de comprovação da capacidade técnica da licitante, não se mostra necessária a exigência de carta de solidariedade, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência a terceiros das atividades essenciais que constituem o núcleo da contratação, especialmente a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização.

A eventual subcontratação deverá ser justificada pela CONTRATADA e demonstrar que não comprometerá a qualidade, a continuidade, a segurança ou o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, inclusive pelos atos, omissões e serviços realizados por eventual empresa subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

A subcontratação não poderá ser utilizada para reduzir ou afastar a responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilização de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e demais recursos necessários à execução do objeto.

Quando autorizada, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, conforme a natureza da atividade, a identificação da empresa subcontratada, a descrição da atividade a ser executada e os documentos que comprovem sua regularidade e aptidão, inclusive qualificação técnica quando aplicável.

A CONTRATANTE poderá acompanhar e fiscalizar as atividades realizadas pela subcontratada, sem que isso implique qualquer vínculo contratual direto com esta.

A fiscalização poderá determinar a substituição ou interrupção da atuação da subcontratada quando identificadas irregularidades, deficiência técnica, risco à segurança, prejuízo à execução contratual ou descumprimento das condições autorizadas.

A autorização para subcontratação não exime, reduz ou transfere a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando as características do objeto, o modelo de execução e pagamento, os mecanismos de fiscalização e controle estabelecidos neste Termo de Referência e a avaliação dos riscos envolvidos na execução contratual.

A não exigência de garantia considera que o objeto consiste na prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização existentes na unidade, cuja execução será acompanhada diretamente pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante registros dos serviços realizados, ordens de serviço, relatórios, checklists, controle dos chamados, critérios de medição e atesto dos serviços efetivamente executados.

A Administração contará, ainda, com mecanismos contratuais destinados a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo a definição de requisitos de qualificação, níveis de serviço, critérios objetivos de medição e pagamento, possibilidade de rejeição ou correção de serviços executados em desconformidade e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, nas condições desta contratação, não se mostra necessária para assegurar o adequado cumprimento das obrigações, podendo representar ônus adicional aos licitantes sem benefício proporcional demonstrado para a Administração.

A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela correção de falhas decorrentes de sua responsabilidade e pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Caso a Administração, durante a instrução processual, conclua pela necessidade de exigência de garantia de execução, a medida deverá ser devidamente motivada e incorporada aos documentos da contratação antes da formalização do ajuste, observados os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. VISTORIA PRÉVIA

A realização de vistoria prévia será facultativa às licitantes, tendo em vista as características do objeto, que compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 220 equipamentos de climatização, distribuídos em diferentes setores do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB.

A vistoria poderá ser realizada pelas empresas interessadas com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições locais de execução dos serviços, especialmente quanto:

- ao parque de equipamentos de climatização abrangido pela contratação;
- à distribuição dos equipamentos nos diversos setores da unidade hospitalar;

- às condições de instalação e acesso aos equipamentos;
- às condições estruturais e operacionais dos ambientes onde os serviços serão executados;
- às eventuais particularidades que possam interferir na execução dos serviços.

A licitante que optar por realizar a vistoria poderá solicitar a emissão de comprovante de sua realização, para fins de registro no processo.

Agendamento da Vistoria

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Serviços Gerais, por meio do seguinte contato:

- Responsável: Dilza Fernandes de Morais – Coordenadora da Divisão de Serviços Gerais;
- Telefone: (84) 9 9150-1895.

O agendamento deverá ser realizado previamente, de modo a possibilitar a organização do acesso às dependências hospitalares e o acompanhamento da visita por servidor responsável.

Condições da Vistoria

A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado e autorizado, observadas as normas de acesso, segurança e funcionamento da unidade hospitalar.

A Administração poderá disponibilizar acompanhamento durante a vistoria, bem como as informações necessárias ao conhecimento das condições de execução do objeto, observadas as restrições de acesso a áreas assistenciais e demais ambientes sujeitos a controle hospitalar.

A ausência de realização da vistoria não poderá resultar na inabilitação da licitante, desde que as condições necessárias à formulação da proposta estejam suficientemente descritas nos documentos da contratação.

A apresentação de comprovante de realização da vistoria não constituirá requisito de habilitação ou de participação no certame.

A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá considerar, para fins de elaboração de sua proposta, todas as informações, especificações, quantitativos, condições de execução e demais elementos constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Responsabilidade da Licitante

A realização ou não da vistoria não afastará a responsabilidade da futura CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

A empresa contratada não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais de execução, dificuldades de acesso, distribuição dos equipamentos ou demais circunstâncias que poderiam ter sido verificadas por ocasião da vistoria ou mediante análise dos documentos da contratação, para justificar o descumprimento das obrigações contratuais ou solicitar alteração dos preços, ressalvadas as situações legalmente cabíveis e devidamente comprovadas.

A vistoria, quando realizada, não constitui garantia de qualquer condição específica de execução nem transfere à Administração a responsabilidade pela avaliação técnica necessária à elaboração da proposta.

Disposição Final

A facultatividade da vistoria busca assegurar às licitantes a possibilidade de obter conhecimento presencial das condições de execução, sem estabelecer requisito que possa restringir indevidamente a competitividade do certame, permanecendo sob responsabilidade da licitante a análise dos elementos necessários à formulação de sua proposta.

24. INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO LOCAL

Não será exigida da CONTRATADA a instalação ou disponibilização de escritório, sede ou estrutura administrativa permanente nas dependências do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB como condição para execução do objeto.

A CONTRATADA deverá, entretanto, dispor de estrutura operacional própria e suficiente para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, incluindo pessoal qualificado, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes, instrumentos e demais recursos necessários à execução contratual.

A CONTRATADA deverá manter fumcionarios na unidade hospitalar de segunda a sexta feira no horario comercial e no sabado poer um periodo de 04 (quatro) horas, para realização das manutenções preventivas e corretivas.

Estrutura de Apoio à Execução

A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com as características e o volume dos serviços contratados, de modo a assegurar:

- atendimento às solicitações de manutenção preventiva e corretiva;
- disponibilidade dos profissionais necessários à execução dos serviços;
- disponibilidade de ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados;
- fornecimento dos materiais, peças, componentes e demais insumos necessários;
- organização e controle das ordens de serviço e demais registros;
- cumprimento dos prazos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
- capacidade de atendimento às demandas ordinárias e emergenciais da CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá utilizar espaço eventualmente disponibilizado pela CONTRATANTE para apoio pontual à execução dos serviços, quando necessário e previamente autorizado, não constituindo tal disponibilização obrigação da Administração nem requisito para participação no certame.

24.1. Organização e Guarda de Materiais

A guarda, organização e conservação das ferramentas, equipamentos, materiais, peças e demais recursos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Não será permitido o armazenamento, nas dependências do HJPB, de materiais, produtos, equipamentos ou substâncias que possam oferecer riscos à segurança, à saúde, à higiene ou ao funcionamento da unidade hospitalar.

Eventual armazenamento temporário nas dependências da CONTRATANTE dependerá de autorização prévia e deverá observar as condições de segurança, higiene, organização e controle estabelecidas pelo Hospital.

Responsabilidades da CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- manter seus equipamentos, ferramentas e materiais em condições adequadas de utilização;
- assegurar que seus profissionais estejam devidamente capacitados para as atividades que executarão;
- preservar as instalações, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE;
- reparar ou ressarcir eventuais danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;
- manter organização e controle dos materiais e recursos utilizados na execução contratual;
- atender às normas de segurança, higiene, controle de acesso e funcionamento estabelecidas pelo HJPB.

24.2. Disposições Gerais

A inexistência de escritório ou estrutura administrativa permanente nas dependências do HJPB não poderá prejudicar a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA possuir capacidade operacional suficiente para atender às demandas previstas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação e meios de contato suficientes para o recebimento das solicitações da CONTRATANTE e para o acompanhamento da execução dos serviços.

A exigência de estrutura operacional própria não poderá ser interpretada como obrigação de manutenção de instalação física permanente no Hospital, mas como dever da CONTRATADA de possuir os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

25. **MARGEM DE PREFERÊNCIA:**

A aplicação de margem de preferência na presente contratação observará o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação específica vigente, somente sendo adotada quando houver previsão legal ou regulamentar aplicável ao objeto e estiverem presentes os respectivos requisitos.

Não será estabelecida, neste Termo de Referência, margem de preferência de forma genérica ou automática, devendo eventual aplicação ser verificada pela Administração na fase de elaboração do edital, considerando a natureza do objeto, sua classificação e as normas específicas vigentes.

Quando cabível, a aplicação da margem de preferência deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

26. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, planejada, organizada e eficiente, em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a adequada conservação, funcionamento e disponibilidade dos equipamentos de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB.

Local de Execução

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, abrangendo os setores onde estejam instalados os equipamentos de climatização objeto da contratação.

A execução deverá observar as normas internas do Hospital, especialmente aquelas relacionadas à segurança, circulação, acesso às áreas assistenciais, controle de riscos e continuidade das atividades hospitalares.

Forma de Execução

Os serviços serão executados de forma contínua e compreenderão, conforme a necessidade e o planejamento estabelecido:

- manutenção preventiva mensal;
- manutenção preventiva semestral, conforme programação;
- manutenção corretiva sob demanda;
- diagnóstico de falhas e defeitos;
- ajustes, testes e verificações de funcionamento;
- limpeza e higienização dos componentes, quando aplicável;
- fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários;
- desinstalação, instalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos, quando tecnicamente necessários e previamente solicitados pela CONTRATANTE.
- A manutenção preventiva será realizada mensalmente, contemplando, nos meses correspondentes, os procedimentos complementares de periodicidade semestral previstos no plano de manutenção, de modo a assegurar a execução integral das rotinas preventivas necessárias, sem que os procedimentos semestrais impliquem duplicidade de medição ou pagamento.

Os serviços deverão ser executados de modo a minimizar interferências no funcionamento das atividades hospitalares, especialmente nas áreas assistenciais e demais ambientes de funcionamento contínuo.

26.1. Disponibilidade de Equipe Técnica

A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade suficiente de profissionais qualificados para atender às demandas do contrato, de acordo com o volume e a complexidade dos serviços, observados os prazos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Não será exigida a manutenção de número fixo de profissionais nas dependências do HJPB, devendo a CONTRATADA dimensionar sua equipe de acordo com as necessidades da execução contratual, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos.

Os profissionais deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados e utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados.

26.2. Planejamento e Programação

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à fiscalização o planejamento das manutenções preventivas, contemplando os equipamentos abrangidos pela contratação e a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.

A programação deverá ser previamente alinhada com a fiscalização, de forma a evitar interferências indevidas nas atividades hospitalares e possibilitar o acompanhamento dos serviços.

Eventuais alterações no cronograma deverão ser comunicadas e justificadas à fiscalização.

26.3. Prazos e Atendimento

A CONTRATADA deverá observar os prazos e níveis de atendimento estabelecidos no SLA deste Termo de Referência.

Para fins de cumprimento do SLA, o prazo será considerado a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA até o início do atendimento técnico, sem prejuízo da conclusão do serviço dentro do prazo tecnicamente necessário e acordado com a fiscalização.

As demandas classificadas como emergenciais ou de alta prioridade deverão receber atendimento prioritário, observados os prazos estabelecidos no SLA.

26.4. Materiais, Ferramentas, Equipamentos e Peças

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Também deverá fornecer os materiais, insumos, peças e componentes necessários às intervenções, quando tecnicamente identificados e autorizados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As peças e componentes utilizados deverão ser novos, adequados à aplicação e compatíveis com os equipamentos existentes, observadas as especificações técnicas e as condições de qualidade e segurança exigidas.

Os quantitativos de peças, componentes e materiais previstos na contratação possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de aquisição ou utilização integral pela CONTRATANTE.

Segurança e Proteção das Instalações

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos internos estabelecidos pelo HJPB.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de proteção necessários às atividades executadas.

Deverão ser adotadas medidas para evitar danos às instalações, equipamentos, pacientes, servidores, acompanhantes, visitantes e terceiros.

Quando a execução exigir isolamento ou intervenção em determinada área, a CONTRATADA deverá observar as orientações da fiscalização e os procedimentos de segurança e controle de acesso do Hospital.

26.5. Qualidade e Adequação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e de acordo com as normas técnicas e demais requisitos aplicáveis.

Após cada intervenção, deverão ser realizados os testes e verificações necessários para confirmar o adequado funcionamento do equipamento, dentro das condições técnicas relacionadas ao serviço executado.

Caso sejam identificadas falhas decorrentes da própria intervenção realizada pela CONTRATADA, estas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as responsabilidades previstas no contrato.

26.6. Registro das Intervenções

Cada intervenção deverá ser devidamente registrada pela CONTRATADA, mediante ordem de serviço, relatório ou outro instrumento de controle definido pela fiscalização.

O registro deverá conter, sempre que aplicável:

- identificação do equipamento;
- local de instalação;
- data e horário do atendimento;
- tipo de serviço realizado;
- diagnóstico ou problema identificado;
- atividades executadas;
- peças, componentes e materiais utilizados ou substituídos;
- testes realizados;
- condições do equipamento após a intervenção;
- identificação do profissional responsável pela execução.

Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização para fins de acompanhamento, medição, controle e atestação dos serviços.

26.7. Responsabilidade da CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela adequada execução dos serviços contratados e deverá responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade.

Caberá ainda à CONTRATADA:

- cumprir os prazos e níveis de atendimento estabelecidos;

- disponibilizar profissionais, ferramentas, equipamentos e materiais necessários;
- observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- preservar as instalações e equipamentos do HJPB;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- corrigir eventuais falhas de execução sob sua responsabilidade.

26.8. Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

A fiscalização poderá:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a qualidade e conformidade das intervenções;
- conferir os registros e relatórios apresentados;
- verificar as peças, componentes e materiais utilizados;
- solicitar correções ou complementações quando identificadas não conformidades;
- rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- atestar os serviços efetivamente executados e aceitos.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

Continuidade das Atividades Hospitalares

A CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de modo a reduzir ao mínimo possível as interferências nas atividades do Hospital.

Sempre que a intervenção puder afetar áreas assistenciais ou serviços essenciais, a execução deverá ser previamente alinhada com a fiscalização, observadas as condições de segurança e funcionamento da unidade.

Eventuais situações que exijam interrupção temporária do funcionamento de determinado equipamento deverão ser comunicadas previamente à fiscalização, sempre que possível.

26.9. Intercorrências

Qualquer ocorrência, falha relevante, impossibilidade técnica de execução, necessidade de intervenção adicional ou situação que possa comprometer a continuidade ou segurança dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

Quando identificada necessidade de serviço não prevista na intervenção originalmente solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o diagnóstico e a justificativa técnica correspondente, aguardando a autorização da CONTRATANTE quando esta for necessária.

26.10. Disposição Final

A execução dos serviços deverá observar integralmente este Termo de Referência, o edital, o contrato e demais documentos que integrem a contratação, bem como as normas legais e técnicas aplicáveis.

O pagamento ficará condicionado à efetiva execução, registro, verificação e aceitação dos serviços, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada e executada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

Considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação deverá observar os princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução dos serviços deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e profissionais aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto e às atividades realizadas, as normas expedidas pelos órgãos competentes e as normas técnicas pertinentes à manutenção, operação, segurança, instalação, desinstalação, remanejamento e demais intervenções nos equipamentos de climatização.

A execução contratual observará ainda as disposições relativas à gestão e fiscalização contratual, medição e pagamento, responsabilidade da CONTRATADA, aplicação de sanções, manutenção das condições de habilitação e demais obrigações estabelecidas na legislação, no edital e no instrumento contratual.

Eventuais alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, sanções ou demais atos relacionados à execução contratual deverão observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

28. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar e estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos associados à contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, abrangendo os 220 (duzentos e vinte) equipamentos previstos nesta contratação.

A análise considera as etapas de planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento contratual, contemplando os riscos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, ao atendimento das solicitações, ao fornecimento e substituição de peças e componentes, à disponibilidade de mão de obra qualificada, à instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos, bem como às particularidades decorrentes da execução dos serviços em ambiente hospitalar.

O gerenciamento dos riscos deverá contribuir para a continuidade dos serviços hospitalares, a adequada conservação dos equipamentos, a redução da indisponibilidade dos sistemas de climatização, a segurança dos usuários e trabalhadores, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das obrigações contratuais.

As medidas de controle e mitigação deverão ser acompanhadas durante toda a execução contratual, cabendo à CONTRATANTE, por meio da fiscalização designada, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante da materialização dos riscos identificados.

A matriz de riscos deverá ser considerada instrumento de acompanhamento da execução contratual, podendo ser atualizada diante da identificação de novos riscos ou da alteração das condições inicialmente previstas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Controle/Mitigação
Falha ou não realização da manutenção preventiva	Execução inadequada, incompleta ou não realização das rotinas previstas no cronograma de manutenção	Média	Alto	**Alto**	Elaboração e cumprimento de cronograma de manutenção preventiva; registros individualizados por equipamento; utilização de checklists; acompanhamento e fiscalização da execução pela CONTRATANTE
Demora no atendimento de chamados corretivos	Insuficiência de capacidade operacional, falha na organização do atendimento ou indisponibilidade de equipe para atendimento das solicitações	Alta	Alto	**Alto**	Estabelecimento de níveis de serviço (SLA); registro formal dos chamados; definição de prazos para atendimento e solução; acompanhamento e fiscalização dos prazos pela CONTRATANTE
Interrupção ou comprometimento de setores críticos	Falha ou indisponibilidade de equipamentos de climatização associada à demora na intervenção ou à impossibilidade de restabelecimento do funcionamento	Média	Alto	**Alto**	Priorização das ocorrências que afetem setores assistenciais e áreas críticas; atendimento conforme SLA; comunicação imediata à fiscalização; adoção de medidas para restabelecimento da climatização no menor prazo possível
Indisponibilidade de profissionais qualificados	Falha da CONTRATADA na disponibilização de equipe técnica em quantidade e qualificação suficientes para atender às demandas do contrato	Média	Alto	**Alto**	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto; disponibilização de profissionais em quantidade suficiente; manutenção de capacidade operacional adequada; fiscalização da disponibilidade da equipe
Utilização de peças, componentes ou acessórios inadequados	Emprego de peças incompatíveis, inadequadas ao equipamento ou de qualidade insuficiente	Baixa	Alto	**Alto**	Utilização de peças e componentes novos, compatíveis e tecnicamente adequados; avaliação técnica da substituição; comprovação da compatibilidade quando necessária; fiscalização dos materiais empregados
Descumprimento dos níveis de serviço (SLA)	Falha de planejamento, gestão, comunicação ou organização da CONTRATADA	Alta	Alto	**Alto**	Monitoramento sistemático dos prazos; registro das solicitações e ocorrências; acompanhamento dos indicadores de atendimento; notificação da CONTRATADA em caso de descumprimento; aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis
Falhas na fiscalização contratual	Acompanhamento insuficiente ou inadequado da execução dos serviços e dos resultados contratados	Baixa	Alto	**Alto**	Designação formal de fiscal e substituto; acompanhamento sistemático da execução; conferência dos serviços realizados; registros de ocorrências; verificação dos relatórios, ordens de serviço e demais documentos de execução
Riscos ambientais e ocupacionais	Destinação inadequada de resíduos, descarte incorreto de materiais, manuseio inadequado de fluidos refrigerantes ou descumprimento das normas de segurança	Baixa	Médio	**Médio**	Cumprimento da legislação ambiental e das normas de segurança aplicáveis; adoção de procedimentos adequados para coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos; manuseio adequado de fluidos refrigerantes; fiscalização das práticas adotadas
Reincidência de falhas nos equipamentos	Diagnóstico inadequado, manutenção insuficiente, reparo inadequado ou substituição de componentes sem solução definitiva da causa da falha	Média	Médio	**Médio**	Registro individualizado das intervenções; análise de ocorrências recorrentes; diagnóstico técnico adequado; realização de testes após os reparos; acompanhamento do histórico de cada equipamento e adoção de medidas corretivas definitivas
Aumento da indisponibilidade dos equipamentos	Manutenção preventiva insuficiente, demora no atendimento corretivo ou execução inadequada dos serviços	Média	Alto	**Alto**	Planejamento preventivo; acompanhamento da disponibilidade dos equipamentos; controle das intervenções corretivas; análise das falhas recorrentes; fiscalização da qualidade dos serviços e adoção de medidas corretivas
Execução dos serviços com interferência indevida nas atividades hospitalares	Falta de planejamento da intervenção, ausência de comunicação prévia ou execução dos serviços sem observância das rotinas da unidade hospitalar	Média	Alto	**Alto**	Planejamento prévio das intervenções; alinhamento com os setores envolvidos; observância dos horários e condições definidos pela Administração; adoção de medidas de segurança e controle de acesso; priorização da continuidade dos serviços hospitalares

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Controle/Mitigação
Danos ao patrimônio ou às instalações durante a execução dos serviços	Manuseio inadequado dos equipamentos, ferramentas ou materiais; execução sem observância das condições estruturais e técnicas do local	Baixa	Alto	**Alto**	Utilização de ferramentas e procedimentos adequados; execução por profissionais qualificados; proteção das instalações e equipamentos durante os serviços; comunicação imediata de ocorrências; responsabilização da CONTRATADA por danos decorrentes de sua atuação, conforme contrato
Falha na instalação, desinstalação ou remanejamento de equipamentos	Execução inadequada dos serviços, avaliação técnica insuficiente ou não observância das condições estruturais e elétricas do local	Baixa	Alto	**Alto**	Execução somente mediante solicitação/autorização da CONTRATANTE; avaliação prévia das condições técnicas do local; utilização de materiais e procedimentos adequados; realização de testes após a intervenção; fiscalização da execução
Falta de registros e rastreabilidade dos serviços executados	Ausência ou preenchimento inadequado de ordens de serviço, relatórios e registros individualizados dos equipamentos	Média	Médio	**Médio**	Adoção de ordem de serviço para cada intervenção; registros individualizados por equipamento; identificação do serviço realizado, peças substituídas, data, responsável e resultado dos testes; conferência pela fiscalização
Descontinuidade dos serviços de manutenção	Falhas na gestão contratual, atraso na mobilização da equipe ou incapacidade da CONTRATADA de manter a prestação contínua dos serviços	Baixa	Alto	**Alto**	Planejamento da mobilização; exigência de capacidade operacional compatível com o objeto; acompanhamento contínuo da execução; comunicação tempestiva de ocorrências; adoção das medidas administrativas previstas no contrato

28.1. Estratégias de Tratamento dos Riscos

Para o tratamento dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes estratégias:

a) Prevenção:
Planejamento e execução regular das manutenções preventivas, observância das especificações técnicas e adoção de procedimentos adequados de execução.

b) Controle:
Fiscalização contínua dos serviços, acompanhamento dos prazos, análise dos registros de manutenção, relatórios e demais documentos relacionados à execução.

c) Mitigação:
Estabelecimento de níveis de atendimento, priorização das demandas relevantes, disponibilidade de recursos humanos e materiais suficientes e adoção de medidas corretivas diante das ocorrências identificadas.

d) Correção:
Determinação de correção, refazimento ou complementação dos serviços executados em desconformidade, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Responsabilidade pelo Tratamento dos Riscos

A CONTRATADA será responsável pela prevenção e tratamento dos riscos relacionados diretamente à execução dos serviços sob sua responsabilidade, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e demais recursos necessários.

À CONTRATANTE caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mediante atuação do fiscal e do fiscal suplente formalmente designados, bem como a adoção das medidas administrativas de sua competência.

Os riscos decorrentes de decisões, condições ou fatos atribuíveis à CONTRATANTE serão tratados pela Administração, conforme sua natureza e responsabilidade.

28.2. Monitoramento dos Riscos

O monitoramento dos riscos será realizado durante toda a execução contratual, mediante:

- acompanhamento pelo Fiscal do Contrato;
- verificação do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;
- acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas;
- análise de ordens de serviço e relatórios técnicos;
- verificação das ocorrências e não conformidades;
- acompanhamento da utilização de peças, componentes e materiais;
- registro das medidas corretivas adotadas;
- avaliação da reincidência de falhas e demais ocorrências relevantes.

Sempre que identificado risco com potencial de comprometer a execução contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias para sua prevenção, redução ou correção.

Atualização do Mapeamento de Riscos

O presente mapeamento poderá ser atualizado durante a execução contratual sempre que forem identificados novos riscos relevantes, alterações nas condições de execução ou situações que demandem novas medidas de controle ou mitigação.

A atualização deverá ser registrada nos instrumentos de acompanhamento e gestão contratual, quando necessária.

Conclusão

O mapeamento de riscos evidencia a existência de riscos inerentes à contratação, especialmente em razão da quantidade de equipamentos, da diversidade de ambientes atendidos e da necessidade de manutenção contínua dos sistemas de climatização.

Os riscos identificados são passíveis de prevenção, controle, monitoramento e mitigação, mediante a adoção das medidas estabelecidas neste Termo de Referência, o acompanhamento sistemático da execução e a atuação adequada da fiscalização contratual.

A adoção dessas medidas contribui para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos de risco e seus impactos, favorecendo a continuidade das atividades hospitalares, a conservação dos equipamentos e a adequada execução do contrato.

29. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e neste Termo de Referência:

I – proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as condições e limitações próprias do ambiente hospitalar;

II – disponibilizar acesso às dependências do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB onde os serviços deverão ser executados, observadas as normas de segurança, controle de acesso e funcionamento da unidade;

III – informar previamente à CONTRATADA as normas internas, rotinas, procedimentos de segurança e demais orientações aplicáveis às áreas onde os serviços serão realizados;

IV – designar formalmente o fiscal do contrato e seu substituto, nos termos da legislação aplicável;

V – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

VI – registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências, falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução contratual;

VII – solicitar à CONTRATADA a correção de serviços executados de forma inadequada, incompleta ou em desconformidade com as especificações estabelecidas;

VIII – fornecer à CONTRATADA as informações técnicas e operacionais disponíveis e necessárias à adequada execução dos serviços;

IX – informar à CONTRATADA a localização dos equipamentos, bem como as prioridades de atendimento, especialmente quando houver impacto sobre setores assistenciais ou áreas críticas do hospital;

X – formalizar as solicitações de serviços corretivos e dos demais serviços eventualmente necessários, por meio dos canais e procedimentos definidos pela Administração;

XI – manter canal de comunicação com a CONTRATADA para encaminhamento de solicitações, ocorrências, informações e demais assuntos relacionados à execução contratual;

XII – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das solicitações, observando os níveis de prioridade e os respectivos prazos para início do atendimento técnico estabelecidos neste Termo de Referência;

XIII – acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas, inclusive mediante análise de ordens de serviço, relatórios, checklists, registros fotográficos, quando necessários, e demais documentos de comprovação;

XIV – verificar a necessidade, pertinência e efetiva utilização de peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos empregados na execução dos serviços, sempre que aplicável;

XV – verificar e atestar a execução dos serviços somente após a conferência de sua efetiva realização, conformidade e aceitação pelo fiscal do contrato;

XVI – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas, determinando sua correção ou refazimento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

XVII – realizar a medição dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

XVIII – efetuar o pagamento à CONTRATADA após a regular execução, medição, fiscalização, aceite e apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no contrato;

XIX – disponibilizar, quando houver necessidade, disponibilidade e possibilidade por parte da Administração, espaço físico para apoio operacional pontual durante a execução dos serviços, sem que isso implique obrigação de disponibilização de escritório, almoxarifado, depósito, oficina ou qualquer outra estrutura administrativa ou operacional permanente à CONTRATADA;

XX – informar à CONTRATADA sobre riscos, restrições de acesso, áreas críticas, procedimentos de segurança e demais condições existentes nos locais de execução que possam interferir na realização dos serviços;

XXI – assegurar, dentro de suas atribuições e possibilidades, as condições de acesso e liberação das áreas necessárias à execução dos serviços, especialmente quando houver necessidade de intervenção em equipamentos instalados em áreas assistenciais;

XXII – comunicar à CONTRATADA, sempre que possível, alterações de rotina ou situações excepcionais que possam interferir no planejamento ou na execução dos serviços;

XXIII – exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de segurança, qualificação profissional, utilização adequada de ferramentas, equipamentos, materiais e procedimentos técnicos;

XXIV – aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XXV – adotar as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto ao registro das ocorrências e à adoção de medidas corretivas;

XXVI – comunicar à CONTRATADA as decisões e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, quando necessárias;

XXVII – zelar pela continuidade e pelo interesse público, adotando as providências administrativas necessárias para evitar, sempre que possível, impactos indevidos sobre o funcionamento dos serviços hospitalares;

XXVIII – observar e fazer observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução, fiscalização, medição, pagamento e gestão do contrato.

30. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e neste Termo de Referência:

I – executar integralmente os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e demais serviços previstos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os procedimentos estabelecidos e as determinações da fiscalização;

II – atender aos 220 (duzentos e vinte) equipamentos integrantes do objeto, sendo 210 (duzentos e dez) equipamentos do tipo split, 8 (oito) do tipo piso-teto e 2 (dois) do tipo cassete;

III – executar as manutenções preventivas de acordo com o planejamento e cronograma estabelecidos, observando a periodicidade mensal e os procedimentos complementares previstos neste Termo de Referência;

IV – realizar os serviços de manutenção corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE, procedendo à identificação da causa da falha, diagnóstico técnico, reparo, testes e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento;

V – realizar, quando tecnicamente necessário e mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE, os serviços de desinstalação, instalação, reinstalação e remanejamento dos equipamentos;

VI – disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para atender à demanda contratual, aos prazos estabelecidos, aos níveis de prioridade e às condições de execução previstas neste Termo de Referência, não sendo exigida a manutenção de equipe fixa em quantidade predeterminada nas dependências da CONTRATANTE;

VII – assegurar a disponibilidade de mão de obra especializada suficiente para o atendimento das solicitações, inclusive quando houver necessidade de atuação simultânea ou atendimento prioritário em áreas críticas;

VIII – substituir, sempre que necessário, profissional que apresente conduta inadequada, deficiência técnica, descumprimento das normas de segurança ou qualquer outra condição que comprometa a adequada execução dos serviços, mediante solicitação justificada da CONTRATANTE;

IX – cumprir os prazos estabelecidos para início do atendimento das solicitações, observando os níveis de prioridade definidos neste Termo de Referência, inclusive o prazo de até 4 (quatro) horas para ocorrências de alta prioridade, 8 (oito) horas para média prioridade e 24 (vinte e quatro) horas para baixa prioridade, contados conforme os critérios estabelecidos para o início do atendimento técnico;

X – priorizar, quando determinado pela fiscalização, os atendimentos que possam comprometer setores assistenciais, áreas críticas ou a continuidade dos serviços hospitalares;

XI – fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os profissionais, ferramentas, equipamentos, instrumentos, máquinas, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

XII – fornecer e utilizar os materiais acessórios necessários à execução dos serviços, tais como parafusos, arruelas, buchas, suportes e demais elementos de fixação ou instalação compatíveis com cada situação;

XIII – utilizar peças, componentes, acessórios e materiais novos e adequados à aplicação, originais ou compatíveis de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente compatíveis com os equipamentos existentes;

XIV – não utilizar peças, componentes ou materiais incompatíveis, inadequados, recondicionados ou de procedência duvidosa que possam comprometer a segurança, o desempenho, a durabilidade ou o funcionamento dos equipamentos;

XV – executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança, zelo e observância das boas práticas técnicas aplicáveis;

XVI – realizar testes de funcionamento após a conclusão das intervenções, de modo a verificar a adequada operação do equipamento antes de sua liberação para uso;

XVII –refazer, corrigir ou reparar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços que forem constatados como inadequados, incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações contratuais, não sendo devido novo pagamento pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada;

XVIII – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação e segurança dos serviços executados, observados os limites e as condições efetivamente relacionadas à execução contratual;

XIX – responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando comprovadamente relacionados à execução dos serviços;

XX – assumir os riscos inerentes à execução das atividades que lhe forem atribuídas pelo contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATANTE pelos riscos que legal ou contratualmente lhe sejam atribuídos;

XXI – cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas;

XXII – fornecer gratuitamente aos seus empregados e exigir o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs e, quando aplicável, dos equipamentos de proteção coletiva – EPCs;

XXIII – adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança de seus empregados, dos servidores, pacientes, acompanhantes, visitantes e demais pessoas que estejam nas áreas de execução dos serviços;

XXIV – observar as regras de circulação, acesso, segurança, higiene e funcionamento estabelecidas pela CONTRATANTE, especialmente em razão das características do ambiente hospitalar;

XXV – adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao manuseio de fluidos e gases refrigerantes, resíduos, componentes substituídos e materiais utilizados;

XXVI – evitar a liberação indevida de gases refrigerantes na atmosfera e observar os procedimentos técnicos e ambientais aplicáveis ao recolhimento, armazenamento, transporte e destinação desses materiais, quando cabíveis;

XXVII – realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos decorrentes diretamente dos serviços executados, observada a legislação ambiental e sanitária aplicável;

XXVIII – apresentar relatórios, ordens de serviço, checklists e demais documentos de comprovação da execução dos serviços, sempre que exigidos neste Termo de Referência ou pela fiscalização;

XXIX – registrar, de forma clara e individualizada, os serviços realizados, os equipamentos atendidos, as ocorrências identificadas, os procedimentos executados, os testes realizados e as peças, componentes e materiais efetivamente substituídos ou utilizados;

XXX – manter atualizado o histórico de manutenção dos equipamentos atendidos, possibilitando o acompanhamento da evolução das falhas, intervenções realizadas, peças substituídas e demais ocorrências relevantes;

XXXI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança, o funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços hospitalares ou o cumprimento dos prazos contratuais;

XXXII – informar previamente à fiscalização quando for identificada a necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais que não estejam contemplados na execução ordinária, apresentando, quando solicitado, diagnóstico e justificativa técnica;

XXXIII – somente realizar a substituição de peças, componentes, acessórios ou materiais mediante as condições de autorização e controle estabelecidas pela CONTRATANTE, quando exigidas;

XXXIV – permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo aos fiscais todas as informações e documentos necessários à verificação dos serviços;

XXXV – atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as obrigações contratuais;

XXXVI – corrigir, no prazo determinado pela fiscalização, as irregularidades, falhas ou não conformidades identificadas na execução dos serviços;

XXXVII – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação aplicável;

XXXVIII – manter a qualificação técnica necessária à execução do objeto durante toda a vigência contratual;

XXXIX – manter sigilo sobre informações, documentos, rotinas, instalações, sistemas, equipamentos e demais dados da CONTRATANTE aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para os fins do contrato;

XL – adotar conduta ética, profissional e compatível com o ambiente hospitalar, orientando seus empregados e prepostos quanto às normas de comportamento, segurança, higiene e respeito aos usuários e servidores da unidade;

XLI – observar as normas de proteção de dados e de confidencialidade aplicáveis, abstendo-se de utilizar, divulgar ou reproduzir informações obtidas em razão da execução contratual para finalidade diversa da prestação dos serviços;

XLII – somente subcontratar atividades permitidas pelo contrato e por este Termo de Referência mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos praticados por eventuais subcontratados;

XLIII – não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, segurança, continuidade e regularidade dos serviços;

XLIV – zelar pelas instalações, equipamentos, mobiliário e demais bens públicos existentes nas áreas onde os serviços forem executados, reparando ou ressarcindo os danos comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados;

XLV – manter organizados e limpos os locais de trabalho durante e após a execução dos serviços, removendo materiais, resíduos, ferramentas e equipamentos utilizados, de forma a não comprometer a segurança e o funcionamento da unidade hospitalar;

XLVI – adotar medidas para minimizar interferências na rotina hospitalar, especialmente em áreas assistenciais, evitando interrupções desnecessárias e observando as orientações da fiscalização quanto aos horários e condições de execução;

XLVII – comunicar à CONTRATANTE qualquer impedimento técnico identificado durante a execução dos serviços, apresentando justificativa e, quando possível, alternativa tecnicamente adequada para solução;

XLVIII – cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato, das ordens de serviço e das demais determinações regularmente emitidas pela CONTRATANTE;

XLIX – manter os registros e documentos relacionados à execução dos serviços disponíveis para consulta da fiscalização durante a vigência contratual e pelo período legalmente exigido;

L – garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar atrasos, interrupções injustificadas e reincidência de falhas;

LI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetar a execução do contrato, o cumprimento dos prazos ou a continuidade dos serviços;

LII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente;

LIII – observar as disposições relativas à medição, comprovação e faturamento dos serviços, somente incluindo para pagamento os serviços, peças, componentes, materiais e demais itens efetivamente executados, fornecidos, utilizados e aceitos, conforme as condições contratuais;

LIV – cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável, no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

31. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A extinção do contrato observará as hipóteses, condições, procedimentos e consequências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das disposições previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas, inclusive:

I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na legislação, mediante observância dos requisitos e procedimentos legais;

II – por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração e estiverem presentes os requisitos legais;

III – por decisão judicial ou por outra determinação legal que produza efeitos sobre a relação contratual;

IV – pelo advento do termo final da vigência contratual, quando não houver prorrogação regularmente formalizada ou quando não forem atendidos os requisitos legais para sua continuidade.

Da Extinção por Descumprimento Contratual

Constituem situações que poderão ensejar a extinção contratual, observados a gravidade do fato, o interesse público, o devido processo e as demais condições estabelecidas na legislação:

I – o descumprimento de obrigações contratuais ou legais;

II – o não atendimento injustificado às determinações regularmente emitidas pela fiscalização;

III – a execução inadequada, deficiente ou reiteradamente insatisfatória dos serviços;

IV – o descumprimento injustificado dos prazos e níveis de atendimento estabelecidos no contrato;

V – a paralisação injustificada dos serviços;

VI – a ocorrência reiterada de falhas ou irregularidades que comprometam a adequada execução do objeto;

VII – outras hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no instrumento contratual.

A ocorrência de falhas ou irregularidades deverá ser formalmente registrada e, quando cabível, será oportunizada à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias à correção, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais providências legalmente cabíveis.

Da Extinção por Interesse Público

A CONTRATANTE poderá promover a extinção do contrato por razões de interesse público, devidamente justificadas e nos termos da legislação aplicável, observadas as consequências jurídicas e financeiras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais indenizações, pagamentos, ressarcimentos ou demais efeitos decorrentes da extinção serão apurados e tratados de acordo com a legislação, considerando as circunstâncias que deram causa à extinção e as obrigações efetivamente cumpridas pelas partes.

Das Consequências da Extinção

A extinção do contrato poderá produzir, conforme a hipótese e nos termos da legislação aplicável:

I – a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento contratual;

II – a apuração de eventuais prejuízos causados à Administração;

III – a compensação ou retenção de créditos, quando juridicamente cabível e observados os procedimentos legais;

IV – a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização, especialmente em razão da natureza contínua do objeto e da essencialidade dos sistemas de climatização para o funcionamento da unidade hospitalar;

V – a apuração e o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente aceitos, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável;

VI – a adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de atos ou fatos ocorridos durante sua execução.

Do Contraditório e da Ampla Defesa

Nas hipóteses em que a extinção contratual decorrer de descumprimento imputável à CONTRATADA e houver previsão legal de procedimento administrativo, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Responsabilidades Remanescentes

A extinção do contrato não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços efetivamente executados, dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem das demais obrigações que, por sua natureza ou por determinação legal, permaneçam exigíveis após o encerramento da relação contratual.

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, quando solicitado, os registros e documentos relativos aos serviços executados, inclusive relatórios, ordens de serviço, registros de manutenção, histórico dos equipamentos e demais documentos pertinentes à execução contratual.

A extinção contratual será formalizada e registrada nos autos do processo administrativo, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

32. **CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, fornecimento e utilização dos materiais e peças, quando aplicável, mediante apresentação da documentação necessária, realização da medição e aceite pela fiscalização contratual.

A manutenção preventiva será medida mensalmente, considerando os equipamentos efetivamente submetidos às rotinas previstas no plano de manutenção e devidamente comprovados pela CONTRATADA.

Os serviços de manutenção corretiva serão medidos conforme as intervenções efetivamente realizadas, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento, quando autorizados, serão medidos e pagos conforme a efetiva execução e os critérios e unidades de medida definidos na planilha de preços.

As peças, componentes, acessórios e materiais sujeitos a fornecimento específico somente serão pagos quando efetivamente necessários, autorizados, fornecidos, utilizados ou instalados, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização.

A correção, reparação ou refazimento de serviços executados inadequadamente não gerará pagamento adicional à CONTRATADA, cabendo a esta arcar integralmente com os custos decorrentes da correção das falhas de sua responsabilidade.

Não serão pagos serviços, materiais ou peças que não tenham sido efetivamente executados, fornecidos, utilizados, autorizados, comprovados ou aceitos pela CONTRATANTE.

O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, adequação e correção das obrigações executadas.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e à regular tramitação da documentação necessária à liquidação da despesa.

Das Condições para Pagamento

O pagamento estará condicionado, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – execução efetiva dos serviços previstos no contrato e neste Termo de Referência;

II – apresentação dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

a) relatório técnico mensal;

b) ordens de serviço e registros dos atendimentos realizados;

c) registros das manutenções preventivas e corretivas;

d) checklists ou formulários de manutenção;

e) relação dos equipamentos atendidos;

f) descrição das ocorrências e providências adotadas;

g) relação das peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente substituídos ou utilizados;

h) registros fotográficos, quando necessários à comprovação da execução;

i) demais documentos solicitados pela fiscalização para comprovação da execução contratual;

III – realização da medição dos serviços efetivamente executados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

IV – conferência e validação da documentação pelo fiscal do contrato;

V – atesto dos serviços efetivamente executados e aceitos;

VI – apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente preenchido e compatível com os serviços medidos e aceitos.

Da Medição dos Serviços

A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, registrados, fiscalizados e aceitos pela CONTRATANTE.

A manutenção preventiva será considerada para fins de pagamento somente após a realização das atividades previstas, o correspondente registro da execução e a validação pela fiscalização.

Os serviços de manutenção corretiva serão pagos conforme os serviços efetivamente realizados e comprovados, observadas as solicitações, ordens de serviço, diagnósticos, procedimentos executados e demais documentos de controle.

Os serviços de instalação, desinstalação, reinstalação ou remanejamento somente serão medidos e pagos quando efetivamente realizados, tecnicamente justificados, solicitados ou autorizados pela CONTRATANTE, conforme o caso, e devidamente comprovados.

Do Pagamento de Peças, Componentes e Materiais

As peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos destinados à manutenção corretiva ou à execução dos demais serviços terão caráter estimativo, não constituindo garantia de aquisição ou utilização integral dos quantitativos previstos.

O pagamento desses itens somente será realizado quando:

I – houver necessidade técnica devidamente identificada;

II – forem compatíveis com o equipamento atendido;

III – forem efetivamente fornecidos, utilizados ou instalados na execução do serviço;

IV – estiverem devidamente registrados na documentação de execução;

V – forem comprovados e aceitos pela fiscalização; e

VI – forem observadas as condições de autorização estabelecidas pela CONTRATANTE, quando aplicáveis.

Não será efetuado pagamento por peças, componentes, materiais ou insumos apenas em razão de sua previsão estimativa no contrato, sem a correspondente comprovação de fornecimento ou utilização.

Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, em conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos financeiros da CONTRATANTE.

O prazo para pagamento observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, contado a partir da regular liquidação da despesa e do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

O pagamento dependerá da regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis da CONTRATADA.

Eventuais pendências na documentação fiscal ou na comprovação da execução poderão impedir a liquidação da respectiva despesa até que sejam sanadas, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

Das Glosas e Correções

A CONTRATANTE poderá realizar a glosa de valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente, executados em desconformidade com as especificações contratuais ou não comprovados, observados o contraditório e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Quando constatadas falhas na execução, a CONTRATADA será comunicada para que proceda à correção ou complementação dos serviços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

A correção de serviços executados inadequadamente não gerará pagamento adicional à CONTRATANTE.

Das Disposições Gerais

O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e segurança dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, fiscais e bancários durante toda a execução contratual.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços e itens efetivamente executados, comprovados, medidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A realização do pagamento não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações contratuais, legais e técnicas decorrentes da execução do objeto.

33. PENALIDADES E SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

Das Sanções Administrativas

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e da individualização da penalidade.

Da Advertência

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, quando configurada infração que não justifique a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Multa

A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive em razão de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais.

Os percentuais, bases de cálculo, condições de aplicação e demais critérios relativos às multas serão aqueles estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites previstos na legislação aplicável.

A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, quando cabíveis.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O impedimento poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá os efeitos previstos na legislação quanto à participação em licitações e à celebração de contratos com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

Da Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizadas infrações de maior gravidade ou quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais severa.

A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, competências e procedimentos previstos na legislação.

Da Apuração e Aplicação das Sanções

A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das sanções previstas na legislação deverá considerar, entre outros aspectos:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

A aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

Da Responsabilidade por Danos

A aplicação de penalidade administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

Da Extensão e Cumulação das Sanções

As sanções previstas na legislação poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente a multa em conjunto com as demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de uma sanção não impede a adoção de outras medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis para assegurar a proteção do interesse público e a reparação dos prejuízos eventualmente causados.

Das Disposições Gerais

O atraso injustificado na execução dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida no edital e no contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A aplicação das sanções deverá ser devidamente motivada e registrada no processo administrativo correspondente.

As sanções aplicadas serão objeto dos registros e comunicações aos cadastros competentes, quando exigido pela legislação.

A eventual extinção do contrato em razão de descumprimento contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

34. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, a contratação caracteriza-se como serviço comum, sendo adequada a utilização do Pregão eletrônico.

Forma de Seleção

A seleção do fornecedor observará as etapas e procedimentos previstos na legislação aplicável e no edital, compreendendo, conforme o caso:

I – apresentação de propostas pelos licitantes;

II – apresentação de lances em ambiente eletrônico;

III – julgamento e classificação das propostas;

IV – verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as exigências do edital;

V – negociação, quando cabível;

VI – análise da habilitação do licitante vencedor;

VII – realização de diligências, quando necessárias e legalmente admitidas;

VIII – demais procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Critério de Julgamento

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições, especificações, quantitativos estimativos e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A proposta vencedora em cada item será aquela que apresentar o menor preço admissível, desde que atendidos integralmente os requisitos de qualidade, desempenho, execução, habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O julgamento observará o menor dispêndio para a Administração, considerando os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços unitários e demais componentes da proposta deverão observar as condições e critérios definidos no edital, especialmente em razão do regime de execução por empreitada por preço unitário e da medição dos serviços efetivamente executados.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço admissível para o objeto licitado, desde que atendidos integralmente os requisitos de qualidade, desempenho, execução, habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O julgamento observará o menor dispêndio para a Administração, considerando os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços unitários e demais componentes da proposta deverão observar as condições e critérios definidos no edital, especialmente em razão do regime de execução por **empreitada por preço unitário** e da medição dos serviços efetivamente executados.

Modo de Disputa

O modo de disputa será definido no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável

Para a presente contratação, poderá ser adotado o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Habilitação

A habilitação será realizada mediante verificação da documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar o objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e a complexidade do objeto, de modo a preservar a competitividade da licitação.

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação que demonstre a existência jurídica do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, observada a natureza jurídica da empresa, incluindo, conforme o caso:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – documentos relativos à representação legal do licitante;

III – demais documentos exigidos pela legislação e pelo edital, conforme a natureza jurídica do participante.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos exigidos pela legislação e pelo edital, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser exigidos, conforme aplicável:

I – inscrição no CPF ou CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade;

III – regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

VII – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – demais documentos ou consultas admitidos pela legislação e exigidos no edital.

As verificações em cadastros oficiais, inclusive aqueles relacionados a impedimentos, sanções ou restrições para contratar com a Administração Pública, poderão ser realizadas diretamente pela Administração, conforme os sistemas oficiais disponíveis e a regulamentação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será exigida nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser compatível com o porte e as características da contratação.

Poderão ser exigidos, conforme justificativa constante do processo licitatório e previsão no edital:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis;

II – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando cabível;

III – índices e demais requisitos econômico-financeiros objetivamente definidos e devidamente justificados no edital;

IV – outros documentos expressamente admitidos pela legislação.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui capacidade compatível com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização objeto da contratação.

Poderão ser exigidos, na medida necessária e mediante justificativa no processo licitatório:

I – comprovação de aptidão para execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto;

II – apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, quando cabíveis, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – comprovação de registro ou inscrição perante entidade profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades a serem executadas;

IV – indicação de profissional ou responsável técnico devidamente habilitado, quando exigível pela legislação profissional aplicável;

V – comprovação da disponibilidade de pessoal técnico, instalações, ferramentas, equipamentos e aparelhamento adequados à execução do objeto, quando exigida pelo edital e nos termos da legislação;

VI – comprovação de atendimento aos requisitos técnicos previstos em legislação especial, quando aplicável.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será exigida equipe fixa em quantitativo predeterminado nas dependências do HJPB, devendo a CONTRATADA disponibilizar profissionais qualificados em quantidade suficiente para atender à demanda, aos níveis de prioridade e aos prazos estabelecidos no contrato.

Vistoria

A vistoria técnica nas instalações do HJPB será **facultativa**, não constituindo condição obrigatória de participação ou habilitação na licitação.

A vistoria poderá ser realizada pelos interessados para conhecimento das condições locais de execução, instalações, localização dos equipamentos, acessos e demais características relevantes para a formulação da proposta.

A ausência de realização da vistoria não poderá resultar, por si só, na inabilitação do licitante, observadas as condições estabelecidas no edital e a declaração de conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

Julgamento e Classificação das Propostas

As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.

Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço admissível, observados os requisitos de aceitabilidade, conformidade e habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas e à documentação, nos limites permitidos pela legislação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Poderá ser realizada análise de exequibilidade da proposta, observados os critérios estabelecidos na legislação e no edital.

Disposições Gerais

A licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, competitividade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, vinculação ao edital e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

As exigências de habilitação serão limitadas ao necessário para assegurar a capacidade do licitante de executar adequadamente o objeto, evitando-se requisitos excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

A Administração poderá realizar consultas e diligências em bases oficiais e sistemas eletrônicos disponíveis, na forma da legislação e da regulamentação aplicável.

As condições definitivas de participação, julgamento, habilitação, modo de disputa e demais regras do procedimento serão estabelecidas no edital, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.

35. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Subação 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte Recurso 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Natureza Despesa 33.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Subação 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte Recurso 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Natureza Despesa 33.90.30.58 Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento da CONTRATANTE, cuja dotação orçamentária, fonte de recursos, natureza da despesa e demais classificações pertinentes serão indicadas e formalizadas pelo setor competente da Administração, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento próprio da contratação.

A formalização da contratação e a execução da despesa ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, observadas as normas de planejamento, execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

As informações relativas à dotação orçamentária serão juntadas aos autos pelo setor competente, antes da formalização da despesa, na forma exigida pela legislação vigente.

Para os exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual ou obrigações que ultrapassem o exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários e a respectiva disponibilidade serão verificadas e formalizadas na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável, mediante os instrumentos administrativos pertinentes.

A indicação da dotação orçamentária não altera os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo o pagamento condicionado aos serviços, peças, componentes e materiais efetivamente executados, fornecidos, comprovados, medidos e aceitos pela CONTRATANTE.

36. **CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Certificamos, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações técnicas, operacionais e administrativas disponíveis nos autos, considerando as necessidades identificadas pela Administração e as características do objeto a ser contratado.

Declaramos que o documento contempla os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à definição dos requisitos da contratação, às condições de execução, fiscalização, gestão, medição e pagamento, bem como aos demais aspectos pertinentes à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O presente Termo de Referência foi elaborado de modo a observar os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, transparência e interesse público, constituindo instrumento destinado a subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB.

Certificamos, ainda, que as informações e quantitativos utilizados na elaboração deste documento foram considerados de acordo com os elementos disponíveis no processo administrativo, devendo as informações de natureza orçamentária, financeira, pesquisa de preços e demais elementos de competência de setores específicos serem formalmente inseridas, analisadas e validadas pelas unidades administrativas responsáveis, conforme as respectivas atribuições.

Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se estruturado para subsidiar o regular prosseguimento da instrução processual e, após as análises, manifestações e aprovações das unidades competentes, a adoção das providências necessárias à instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observada a legislação vigente.

37. **CONTATOS:**

Para esclarecimentos, informações complementares ou eventuais dúvidas relacionadas à presente contratação, a Divisão de Serviços Gerais – DSG/HJPB poderá ser contatada pelos seguintes canais:

Telefone: (84) 9 9150-1895
E-mail: dsghjpb@gmail.com

Atendimento presencial: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, situado na Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Natal/RN, CEP 59.110-390.

CNPJ: 08.241.754/0110-07.

38. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas, operacionais e administrativas disponíveis nos autos, observadas as características e necessidades da contratação, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A elaboração e a formalização deste instrumento observarão as competências e os fluxos administrativos estabelecidos no âmbito da Administração, inclusive quanto às manifestações, assinaturas, análises e aprovações das unidades e autoridades competentes.

A presente contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público.

Os elementos técnicos, administrativos e demais documentos constantes dos autos que fundamentam a necessidade e a caracterização da contratação integram a instrução processual e deverão ser considerados em conjunto com este Termo de Referência para fins de análise, decisão administrativa e condução do procedimento de contratação.

As informações, quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observados durante a instrução, contratação, execução, fiscalização, medição e gestão do objeto, sem prejuízo das adequações ou complementações que se mostrem necessárias no curso da análise processual, desde que devidamente fundamentadas e formalizadas pelas unidades competentes.

Concluídas as análises, manifestações e aprovações necessárias, o presente Termo de Referência constituirá instrumento integrante da instrução processual destinada à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB.

39. **APROVAÇÃO DIRETOR GERAL**

O Diretor Geral do Hospital Dr José Pedro Bezerra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Excelentíssima Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RN nº 15.057 do dia 18/11/2021, emitida pelo, e

CONSIDERANDO o que preconiza o **Inciso II, Artigo 7º do Decreto Estadual nº 20.103/2007**, quanto à aprovação do Termo de referência pela Autoridade Competente; CONSIDERANDO as cláusulas do Termo de Referência, principalmente no que tange quanto a contratação dos serviços de **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado)** pertencente ao **Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB)**, das Justificativas, Fundamento Legal, da Dotação Orçamentária, do Prazo de validade da proposta, do critério de avaliação da proposta, das obrigações e responsabilidades da contratada e contratante, do recebimento, do prazo de pagamento e considerações gerais.

APROVO o **Termo de Referência** Id (44007061) na forma como está apresentado.

Documento assinado eletronicamente por **DILZA FERNANDES DE MORAIS**, **Coordenadora**, em 18/09/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA BONIFACIO**, **Auxiliar Administrativo**, em 18/09/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44240063** e o código CRC **F72AFDFC**.